



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 04 a 10 de fevereiro de 2018 * nº 1619 * Pág. 001/19

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 95

Em, 06 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº 01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicada no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2018/013781, 015168 e Ofício nº 032/2ª Vara da Fazenda, de 30 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

I - NOMEAR, **SUB-JUDICE**, conforme DECISÃO LIMINAR- PROCESSO Nº 0840180-86.2016.8.15.2001, Al. 0802652-07.2016.8.15.2001, ANA STELA BENTO MARINHO, inscrição nº. 384029079, classificada em 234 lugar, para ocupar o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 96

Em, 07 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Exonerar ANTONIO SOUZA DA SILVA matrícula nº 88.467-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de ASSESSOR TÉCNICO DE CONTAS, da SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO GOVERNAMENTAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 97

Em, 07 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Exonerar LAPLACE GUEDES ALCOFORADO LEITE DE CARVALHO, matrícula nº 87.218-1, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, símbolo SAD-1.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 98

Em, 07 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Exonerar MAGALI MOREIRA COELHO, matrícula nº 87.383-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 99

Em, 07 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar **DIHEGO LUIZ CAVALCANTI DO AMARANTO**, matrícula nº 87.409-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de SUB-COORDENADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA-SINE-PB, da SECRETARIA DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 100

Em, 07 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar **ADRIANA COUTINHO GREGO PONTES**, matrícula nº 87.384-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, da SECRETARIA DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 101

Em, 07 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar **DIOGO ALAN COSTA FERREIRA**, matrícula nº 87.157-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 102

Em, 07 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar **ANDREA MARANHÃO DE OLIVEIRA DANTAS ABRANTES**, matrícula nº 87.159-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá	Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda
Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior	Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanéa Andrade
Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: Zennedy Bezerra	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Paulo Roberto F. Vieira
Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga	Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Rodrigo Fagundes F. Trigueiro
Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior	Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanêz
Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire	Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado
Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda	Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho
Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa	Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto
Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira	Sec. Ext. de Polit. Públicas das Mulheres: Lídia M. S. Cronemberger
Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa	Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Francisco de Assis Alves Freire
Secretaria de Habitação: Sachenka Bandeira da Hora	Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela
Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo	Suprerint. de Mobilidade Urbana: Carlos Alberto Batinga Chaves
Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz	Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa
Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira	Instit. de Previdência do Munic.: Márcio Diego F. T. Albuquerque
Procuradoria Geral do Município: Adelmar Azevedo Régis	Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº. 103

Em, 07 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA IRIS CRUZ JUSTINO DA COSTA, matrícula nº 87.189-3, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 104

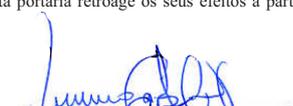
Em, 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0235/SEDEC de 02 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

I – Exonerar ANATILDE ELEONORE TEIXEIRA TRAVASSOS, matrícula nº 62.679-1, Presidente, símbolo DAS-1, BETÂNIA DE LOURDES SOARES FARIAS, matrícula nº 08.670-3, e MARIA DE FATIMA RODRIGUES BIONE, matrícula nº 18.462-4, Membros, símbolo DAS-2, JERLANE CARLA CHACON SANTOS SILVA, matrícula nº 48.565-9, 1ª Suplente, e YURI MEDEIROS MAIA DE ARAUJO, matrícula nº 74.923-1, 2ª Suplente, da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 105

Em, 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0235/SEDEC de 02 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear ANATILDE ELEONORE TEIXEIRA TRAVASSOS, matrícula nº 62.679-1, Presidente, símbolo DAS-1, HAYSSA GABRIELA MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula nº 83.039-9, e BETÂNIA DE LOURDES SOARES FARIAS, matrícula nº 08.670-3, Membros, símbolo DAS-2, MARIA ROBERLANY QUEIROZ DA SILVA CAJU, matrícula nº 87.050-1, 1ª Suplente, e LAÍZ MAYARHA SANTOS ALVES DE MENEZES, matrícula nº 70.415-6, 2ª Suplente, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 106

Em, 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0234/SEDEC de 02 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

I – Dispensar ANATILDE ELEONORE TEIXEIRA TRAVASSOS, matrícula nº 62.679-1, Presidente, ISABELLA DUARTE GOUVEA, 1ª Secretária, BETÂNIA DE LOURDES SOARES FARIAS, matrícula nº 08.670-3, 2ª Secretária, JERLANE CARLA CHACON SANTOS SILVA, matrícula nº 48.565-9, 1ª Suplente, e HAYSSA GABRIELA MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula nº 83.039-9, 2ª Suplente, da COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 107

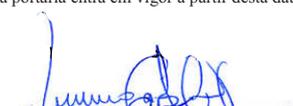
Em, 06 de fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0234/SEDEC de 02 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

I – Designar ANATILDE ELEONORE TEIXEIRA TRAVASSOS, matrícula nº 62.679-1, Presidente, JERLANE CARLA CHACON SANTOS SILVA, 1ª Secretária, BETÂNIA DE LOURDES SOARES FARIAS, matrícula nº 08.670-3, 2ª Secretária, HAYSSA GABRIELA MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula nº 83.039-9, 1ª Suplente, e MARIA ROBERLANY QUEIROZ DA SILVA CAJU, 2ª Suplente, para compor a COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 108

Em, 06 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de acordo com o Decreto nº 4.985 de 18 de novembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0236/SEDEC de 02 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

I – Dispensar YURI MEDEIROS MAIA DE ARAÚJO, matrícula nº 74.923-1, e HAYSSA GABRIELA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 83.039-9, MEMBROS DE APOIO DA COMISSÃO DE PREGÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 109

Em, 06 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de acordo com o Decreto nº 4.985 de 18 de novembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0236/SEDEC de 02 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

I – Designar YURI MEDEIROS MAIA DE ARAÚJO, matrícula nº 74.923-1, Pregoeiro Oficial, LAIZ MAYARHA SANTOS ALVES DE MENEZES, matrícula nº 70.415-6, e HAYSSA GABRIELA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 83.039-9, MEMBROS DE APOIO, da COMISSÃO DE PREGÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 110

Em, 06 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0.238/SEDEC de 02 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA ELICIONEIA SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTIL-CREI – DOM MARCELO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA nº 112

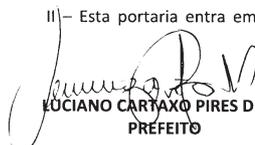
Em 07 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como com fulcro no artigo 4º, da Lei Complementar nº 61, de 10 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, para um mandato de dois anos, **MONIQUE RODRIGUES GONÇALVES MONTEIRO**, Procuradora do Município, Classe A-3, matrícula nº 76888-0, como membro titular do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, e tendo como seu suplente, **ADERALDO CAVALCANTI DA SILVA**, Procurador do Município, Classe A-3, matrícula nº 76.867-7; **EDUARDO MARQUES DE LUCENA**, Assessor Especial do Procurador Geral, matrícula nº 73708-9, como membro titular do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, e tendo como seu suplente, **ROBERTO NOGUEIRA GOUVEIA**, Assessor Especial do Procurador Geral, matrícula nº 50.702-2.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

PORTARIA Nº. 113

Em, 09 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/010664.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, GERALDO AMORIM DE SOUSA, matrícula nº 74.002-1, do cargo de SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, símbolo SMN-1.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 114

Em, 09 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Designar FRANCISCO DE ASIS ALVES FREIRE, matrícula nº 87.131-1, para responder, em caráter interino, pelo cargo de SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, símbolo SMN-1, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 115

Em, 09 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar OLENKA TARGINO MARANHÃO PEDROSA, matrícula nº 87.121-4, do cargo de SECRETÁRIA DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA, símbolo SMN-1.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 116

Em, 09 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Designar PAULO ROBERTO FERNANDES VIEIRA, matrícula nº 75.906-6, para responder, em caráter interino, pelo cargo de SECRETÁRIO DO TRABALHO PRODUÇÃO E RENDA, símbolo SMN-1, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 117

Em, 09 de fevereiro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Designar RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO, matrícula nº 85.164-7, para responder, em caráter interino, pelo cargo de SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO, símbolo SMN-1, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 120

Em, 09 de fevereiro de 2018

Institui a Comissão responsável pela análise, atualização e proposta de medidas cabíveis sobre a situação das contas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V, e no art. 76, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

CONSIDERANDO a existência de saldos, provenientes de exercícios financeiros anteriores ao de 2013, situados na rubrica intitulada "Outras Obrigações Financeiras",

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA**, Secretário Municipal das Finanças, **ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA**, Secretário da Receita Municipal, **ADELMAR AZEVEDO RÉGIS**, Procurador-Geral do Município, e **RONILLI PACELLI ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Contador-Geral do Município, membros da Comissão, ora instituída, tendo como prerrogativas as seguintes medidas:

I – Analisar o saldo das contas que compõem a rubrica "Outras Obrigações Financeiras", inserida no orçamento municipal, com a finalidade de identificar eventuais valores que já tenham sido adimplidos e não baixados, bem como possíveis valores considerados não mais devidos pelo Município;

II – Emitir relatório, no prazo de 30 (trinta) dias, computados a partir da instauração desta Comissão, sobre as contas municipais, contendo análise e proposta de medidas cabíveis, com o intuito de se promover a atualização da situação contábil-financeira do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 40

Em, 05 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/011803.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, **JAQUELINE JOVINIANO DA SILVA**, matrícula nº 82.841-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 41

Em, 05 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/003688 e Ofício nº 008/SEREM, de 10 de janeiro de 2018.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, a servidora **MILENE ARARUNA DE OLIVEIRA DIAS**, matrícula nº 16.305-8, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 42

Em, 06 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/130944.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora **DIANE SOARES MARINHO**, matrícula nº 59.672-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra afastada para frequentar curso de Mestrado na UFPB.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 43

Em, 07 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/013920.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, RICHARDSON KEPLER PESSOA PONTES, matrícula n.º 82.764-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 44

Em, 07 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/014365.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, FRANCISCO JARDSON DE OLIVEIRA, matrícula n.º 33.146-5, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 45

Em, 07 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 2018/005606, 009636, e Ofício n.º 002/SECITEC de 22 de janeiro de 2018.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, os servidores abaixo discriminados, lotados na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até 31 de dezembro de 2018.

Matrícula	Nome
16.774-6	ADALBERTO GONÇALO DE OLIVEIRA
15.460-1	CLEONICE DE ALMEIDA SILVA
11.938-5	EDIVALDO PATRICIO BARBOSA
23.713-2	IVANES FERREIRA DE LIMA
17.775-0	JOSÉ FERNANDO DOMINGUES DE VASCONCELOS
17.730-0	MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
15.987-5	REGINALDO VIEIRA DE CARVALHO
08.605-3	GUARACI PEREIRA DOS SANTOS

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 46

Em, 07 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003, 8.899, de 01 de janeiro de 2017, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processos n.ºs 2017/027018, 035174, e Ofício n.º 104/Guarabira, de 28 de março de 2017.

R E S O L V E: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora ADRIANA CAVALCANTE CARVALHO MENDES PEREIRA, matrícula n.º 82.635-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2018.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 47

Em, 07 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e 8.926, de 07 de abril de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/071941.

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, os servidores MARIA AUXILIADORA DE LACERDA, matrícula n.º 76.868-5, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria da Saúde, e LINDBERGH ARAUJO SANTOS, matrícula n.º 25.026-1, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2018.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 48

Em, 08 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/015279.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, THIAGO PAULINO DOS SANTOS, matrícula n.º 78.844-9, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 49

Em, 08 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/015188.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, VALDINETE SOARES NOBREGA, matrícula n.º 14.102-0, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 50

Em, 09 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/015933.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, HILDEBERTO EVANGELISTA DE BRITO, matrícula n.º 33.543-6, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 51

Em, 09 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/015939.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, MARCELO GAMBARRA PIRES, matrícula n.º 54.537-6, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 52

Em, 09 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/001901.

RESOLVE: conceder a servidora RAFAELLA PALITOL DA COSTA, matrícula n.º 79.527-5, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 53

Em, 09 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 59/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2018/004474.

RESOLVE: de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar n.º 59/10, conceder a servidora YASMINE CORREIA LIMA PEREIRA, matrícula n.º 11.091-4, lotada no GABINETE DO PREFEITO, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, progressão funcional por titulação, do padrão de vencimentos 11, para o padrão de vencimentos 14.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 54

Em, 09 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2018/001901.

RESOLVE: conceder ao servidor MATHEUS SILVEIRA GUIMARÃES, matrícula n.º 82.252-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 55

Em, 09 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/123349.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora MARIA JOSÉ VIANA DA SILVA, matrícula nº. 63.784-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 56

Em, 09 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/008503.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora DALVANI VASCONCELOS NEVES matrícula nº 82.369-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 57

Em, 09 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/155792.

R E S O L V E: conceder a MARIA ALICE DOS SANTOS, matrícula nº 30.905-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.04.02.03, para classificação 1.11.04.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 58

Em, 09 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/000797.

R E S O L V E: conceder a MARIA DA GUIA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 69.089-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 59

Em, 09 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/133002.

R E S O L V E: conceder a SOLANGE TINOCO DE MEDEIROS, matrícula nº 69.065-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

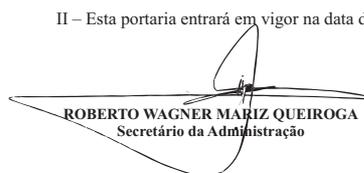
PORTARIA Nº 60

Em, 09 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/132806.

R E S O L V E: conceder a ANGELA MARIA MIRANDA BRITO SOUZA, matrícula nº 16.177-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.04.02.03, para classificação 1.11.04.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

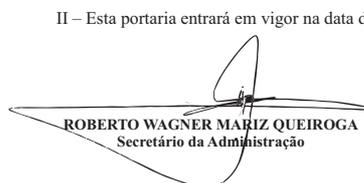
PORTARIA Nº 61

Em, 09 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/131380.

R E S O L V E: conceder a SILVANA VALERIA BARRETO GOMES, matrícula nº 54.968-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.02, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 62

Em, 09 de fevereiro de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/131080.

R E S O L V E: conceder a MARIA DO ROSÁRIO B. DA SILVA, matrícula nº 30.707-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.03.02.03, para classificação 1.11.03.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 63

Em, 09 de fevereiro de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/128225.

R E S O L V E: conceder a LUCIA MARIA TEIXEIRA CASIMIRO DOS SANTOS, matrícula nº 28.224-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.04, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

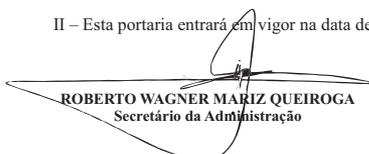
PORTARIA Nº 64

Em, 09 de fevereiro de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/127875.

R E S O L V E: conceder a REJANE MARIA DE ARAUJO LIRA, matrícula nº 63.869-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.01.01, para classificação 1.11.01.05.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 65

Em, 09 de fevereiro de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/125247.

R E S O L V E: conceder a ANUNCIADA MARIA VIEIRA FERREIRA, matrícula nº 55.764-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Progressão Funcional da classificação 1.11.05.02.01, para classificação 1.11.05.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 66

Em, 09 de fevereiro de 2018

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926/17 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018/010195 e Ofício nº 02/AGP/PMGG de 02 de janeiro de 2018.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor AMARO JORGE PINTO NETO, matrícula nº 58.255-7, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde, até 31 de dezembro de 2018

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 96/2018 – SEDEC

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme **DECISÃO JUDICIAL** – PROCESSO Nº 0818676-24.2016.815.2001, A1. 0802652-07.2016.8.15.0000, **MARCIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, classificado em 5º lugar, para ocupar o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA HISTÓRIA, Edital nº 01 de 08 de novembro de 2013, homologado através da portaria nº 229/2014, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

O candidato deverá comparecer à Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, fone 3222-6627, **após agendamento prévio**, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

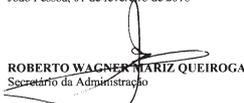
- Hemograma;
- Glicemia;
- ECG *;
- Avaliação Cardiológica *;
- Raio X de tórax PA *;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico *;
- Sanidade Física e Mental *;

* Obs: ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 8645-8717 das **8:00 às 14:00 horas**, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência;
- Dois (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- Conta bancária – Banco do Brasil;
- Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- Declaração dos setores de distribuição dos foruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- Declaração, caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 019/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
120608	ADRIANO GOMES DA SILVA	66.490-1	PROCON	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
129914	ALUIZIO JANUARIO	79.419-8	SEDURB	PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
131653	ANA KARLA ALVES DA SILVA	77.486-3	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
126382	ANDREA LUCENA BEZERRA	32.913-4	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
131543	ARTHUR APUANNA B. V. GUIMARÃES	82.090-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
120814	CARLOS ANTONIO DA SILVA LIMA	15.166-1	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
129308	DIEGO ANDRADE GOMES DE ABREU	86.956-2	SEFIN	PAGAMENTO FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130614	EDVANDO MENDES DA SILVA	73.991-0	SEMP	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130577	ELIDIO CAROLINO DE OLIVEIRA FILHO	86.332-7 89.725-6	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130497	FABIO JOSE DEODATO DA SILVA	88.691-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
132333	FERNANDO JACINTO RIBEIRO	89.351-0	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
130833	HERICSON AQUINO BEZERRA	86.357-2	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
129550	HUMBERTO MADRUGA DO NASCIMENTO	18.855-7	SEAD	AUXILIO FUNERAL
129303	IANA JESSICA LIRA QUIRINO	82.573-5	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
131148	JAILTON LUCAS DE MIRANDA	75.136-7	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO
129537	JOSE ITALO PEREIRA NETO	73.386-5	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
129335	KARLA DANIELLE D. A. MARTINS	86.687-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
133207	KATHERINE COSTA DE ALMEIDA	64.038-7	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
132914	KATIA REJANE BARROS CAVALCANTI	18.466-7	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
130371	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE ARRUDA	45.598-9	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
130064	MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA	62.127-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
129693	MARIA JOSE VIANA DOS SANTOS	80.300-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
129338	PRISCILLA BERNARDO ALCANTARA	72.131-0	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130559	REBECA SANTANA FARIAS	86.890-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
132318	RICARDO MORAIS QUIRINO	88.438-3	SEM HAB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130383	ROBERTA CABRAL DE BRITO	56.133-9	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130995	RODRIGO ALVES DE MELO	82.962-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130054	RODRIGO SABINO ROQUE DE SOUZA	89.563-6	SMS	PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE SALARIO
122847	RODRIGO SABINO ROQUE DE SOUZA	59.633-7	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALARIO E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL.
130288	ROSA MARIA FERNANDES ROLIM	77.256-9	SEMP	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
129324	SIBELLE DA SILVA BARROS	64.932-5	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
131269	SIMON GOMES DOS SANTOS	88.139-2	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
130597	TEREZA CRISTINA QUEIROZ DO NASCIMENTO	24.987+4	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
131808	VIVIANE VIEGAS PINHEIRO	84.258-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Republicar por incorreção

Em, 17 de janeiro de 2018

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 028/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
287	ADEILDA MARTINS DA SILVA	34.043-0	SMS	19.01.18 A 23.01.18	05
307	ADILEIDE LIMA DO NASCIMENTO	33.251-8	SMS	22.01.18 A 22.03.18	60
340	ALEANDRA MARIA F. DE LIMA	61.603-6	SEDEC	12.01.18 A 26.01.18	15
308	CESÁRIO CAVALCANTE MOURA	32.968-1	SMS	15.01.18 A 19.01.18	05
274	CHEYSON ANGELO DO NASCIMENTO	85.756-4	SEDURB	01.01.18 A 15.01.18	15
304	CLAUDETE LIMA S. DA SILVA	81.309-1	SEDEC	17.01.18 A 31.01.18	15
234	CLEIDE SILVANA S. DE LIMA	46.154-7	SMS	15.01.18 A 29.01.18	15
345	DANIELLE CABRAL LIMA	73.425-0	SMS	25.01.18 A 23.02.18	30
260	DEUSIMAR MORAIS DE M. AZEVEDO	71.612-0	SEDEC	02.01.18 A 16.01.18	15
323	ELITA ROSENDO DO NASCIMENTO SANTOS	27.220-5	SMS	21.01.18 A 19.02.18	30
344	GENILDA MOURA DA CRUZ	66.800-1	SEDEC	09.01.18 A 22.01.18	14
212	GILVANETE BARBOSA DA SILVA	26.463-7	SEDEC	16.01.18 A 14.02.18	30
211	INOCENCIO DA SILVA	24.051-6	SEMUSB	15.01.18 A 14.04.18	90
266	ISADORA ASCIUTTI MOURA	83.106-9	SEDEC	08.01.18 A 27.01.18	20
231	ISAURA MARIA DOS SANTOS BARRETO	81.676-1	SEDEC	08.01.18 A 22.01.18	15
263	JARDIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	78.118-5	SMS	17.01.18 A 31.01.18	15
210	JOSÉ LENILDO L. DA NOBREGA	75.498-6	SEDURB	18.01.18 A 01.02.18	15
232	JOSÉ MUNIZ DA SILVA	24.880-1	SEMUSB	15.01.18 A 13.02.18	30
303	LIGIANNY DE ALENCAR MANGUEIRA	81.828-3	SMS	16.01.18 A 22.01.18	07
292	LILIAN SERRAT C. DE PAULA	77.626-2	SEDES	15.01.18 A 29.01.18	15
312	LOURDES DE FATIMA O. PEREIRA	12.325-1	SMS	19.01.18 A 23.01.18	05

297	LUIS CARLOS S. CARNEIRO	46.252-7	SEDES	03.01.18 A 17.01.18	15
213	MARIA APARECIDA B. CAVALCANTI	34.105-3	SMS	16.01.18 A 25.01.18	10
262	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE A. BARBOSA	33.636-0	SMS	16.01.18 A 14.02.18	30
280	MARIA JOSÉ B. DE M. MEDEIROS	44.211-9	SEDEC	02.01.18 A 16.01.18	15
296	MARIA LUCIA B. BESSA GRANJA	23.541-5	SMS	09.01.18 A 07.02.18	30
227	MARISTELA SOARES	84.860-3	SMS	11.01.18 A 23.01.18	11
218	MEYRE CAROLINE L. ALVES	88.776-5	SEDEC	02.01.18 A 16.01.18	15
310	NILDA DE MELO R. LINS	29.228-1	SEDEC	19.01.18 A 17.02.18	30
325	POLLYANA GONÇALVES MORENO	81.152-1	SMS	14.01.18 A 16.01.18	03
272	RAYANA PEREIRA FEITOSA	64.990-2	SMS	10.01.18 A 12.01.18	03
321	ROSALIA DO NASCIMENTO SILVA	82.929-3	SEDEC	11.01.18 A 25.01.18	15
219	SELMA MARIA DA S. SANTOS	36.608-1	SMS	16.01.18 A 23.01.18	08
235	SEVERINA SILVA VENTURA	60.653-7	SMS	16.01.18 A 19.01.18	04
291	SIMONE SILVA DA C. SANTOS	48.280-3	SMS	11.01.18 A 25.01.18	15
336	TATYANY LEITE RANGEL	79.615-8	SMS	15.01.18 A 19.01.18	05
300	TERESA MONTEIRO MACIEL	74.543-0	SEDEC	20.01.18 A 02.02.18	14
209	VALDENICE DO NASCIMENTO S. CAVALCANTE	23.413-3	SMS	08.01.18 A 06.02.18	30
350	VALDOMIRA SABINO DA SILVA	84.346-6	SEDEC	15.01.18 A 21.01.18	07
322	VANESSA GOMES S. SANTOS	78.128-2	SMS	15.01.18 A 19.01.18	05
256	VICTOR LUIZ C. DA COSTA	78.722-1	SEMUSB	20.01.18 A 03.02.18	15

Em, 05 de fevereiro de 2018

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 033/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016/2017/2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
001997	ALEXANDRE PINTO R. FERREIRA	87.826-0	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
002156	ANA CLAUDIA M. COELHO	22.944-0	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
003473	ARIOSVALDO DE SOUZA SANTANA	86.429-3	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
001691	ELAINE CRISTINA DA S. SANTOS	72.030-5	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
001458	ELIDIO CAROLINO DE O. FILHO	89.725-6	SEJER	PAGAMENTO RETYROATIVO DE SALÁRIO
075148	ELIZABETE ALVES FERREIRA	30.760-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
001018	EMANUELLE COSTA CARVALHO	86.725-0	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
000398	FERNANDA RAMOS DE LIMA	86.049-2	SEREM	PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
120309	JARLENE GARCIA DA SILVA	59.858-5	SEDEC	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
129548	JIMMY MARQUES DA S. BRAGA	86.678-4	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
001225	JOÃO LUIS DA SILVA	85.184-1	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
133409	JOELMA LOURENÇO DA SILVA	84.023-8	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
000080	JOSÉ XAVIER DA SILVA	07.625-2	SEAD	AUXILIO FUNERAL
132742	LARYSSA HAMANA F. DA SILVA	89.093-6	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
002143	LUCIO ISMAEL LACERDA	34.328-5	SEAD	PAGAMENTO DO PAP
132733	MARIA BETANIA DA SILVA	73.995-2	SPPM	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
131114	MARIA DO CARMO R. DE CASTRO	23.045-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE ABONO DE PERMANÊNCIA
093073	MERCIA FERREIRA B. ALVES	79.918-1	SEGAP	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
000105	NOYLTON LEAL ALMEIDA	76.509-1	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
072895	VALDECI DIAS CARNEIRO	76.461-2	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS

Em, 05 de fevereiro de 2018

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 034/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017/2018	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
085831	ANGELA CUNHA B. VILLARIM	27.319-8	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
004065	CLEBERTON DA SILVA COSTA	69.104-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

001119	DANIEL AMORIM R. DE OLIVEIRA	89.458-3	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDENCIA
129243	EDNALDO DOMINGOS FERREIRA	18.844-1	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIOS
127249	EREMITA SANTOS DE FARIAS	30.735-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIOS
002949	EXPEDITO LUIZ C. DOS SANTOS	76.735-2	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
107650	GERALDO RODRIGUES DE ARAUJO	11.291-7	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
110998	ILANA ANDRADE S. DO EGYPTO	65.826-0	SMS	ADICIONAL DO MESTRADO
002028	ISABEL CRISTINA DA SILVA	18.258-3	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIOS
004952	JEANNY SERAFIM GALDINO LUCENA	25.768-1	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
130904	JOSÉ ARMANO LACERDA	23.884-8	SEMUSB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIOS
097484	JOSÉ EDMILSON GOMES	62.883-2	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS
122352	LUCIANE ALVES V. MADRUGA	17.946-9	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIOS
131353	LUIZ CARLOS DA SILVA	11.008-6	SEDURB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
131114	MARIA DO CARMO R. DE CATRO	23.045-6	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIOS
002679	MARIA HELENA F. DA SILVA	88.038-8	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
003297	MAXWEL DOS SANTOS OLIVEIRA	89.257-2	SECOM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
001003	MONICA PEREIRA S. DE ARAUJO	16.748-7	PROCON	CONVERSÃO DE FÉRIAS
002954	THEMIS GONDIM DE OLIVEIRA	87.404-3	SPPM	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Em, 05 de fevereiro de 2018

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 035/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2017/2018	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
129014	ANA LUCIA R. DOS SANTOS	16.928-5	SMS	ABONO DE PERMANÊNCIA PREVIDENCIÁRIO
002174	DIOGEVAL COSTA DO NASCIMENTO	17.756-3	SEDEC	ABONO DE PERMANÊNCIA PREVIDENCIÁRIO
129117	ESTELA MARIA R. DE CARVALHO	23.486-9	SEDEC	ABONO DE PERMANÊNCIA PREVIDENCIÁRIO
001301	LUZINETE MARIA DA CONCEIÇÃO	14.624-2	SEDEC	ABONO DE PERMANÊNCIA PREVIDENCIÁRIO
122413	MARIA DE FATIMA F. RIBEIRO	18.985-5	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
125721	REJANE ARAUJO DE SANTANA	28.824-1	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 05 de fevereiro de 2018

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 036/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
133777	CINTHIA RAFAELA F. DA SILVEIRA	82.286-8	SEDEC	01 ANO, 11 MESES E 29 DIAS
002537	GUILHERME CAVALCANTE PEDROSA	27.394-5	SEDEC	09 ANOS, 07 MESES E 05 DIAS
004038	JOSEFA FARIAS DA MATA	27.066-1	SMS	05 ANOS, 10 MESES E 22 DIAS
002710	JOSEVAL MONTEIRO DA SILVA	17.259-6	SEDURB	07 ANOS, 06 MESES

Em, 05 de fevereiro de 2018

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 037/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
131307	MARCIA GEAM O. ALVES	24.525-9	SEDEC	1988/1998 – 1º DECÊNIO	360
130552	SEVERINO RAMOS RAIMUNDO	24.134-2	SEMUSB	1988/1998 – 1º DECÊNIO	120
003873	VIRGINIA MARQUES DE L. WANDERLEY	15.621-3	SETRAB	1984/1994 – 1º DECÊNIO	360

Em, 05 de fevereiro de 2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 038/2018

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
002	ALINE JANAINA F. DA SILVA	80.737-1	SMS	28.12.17 A 01.01.18	05
199	ANGELICA DO NASCIMENTO DA SILVA	64.060-3	SMS	08.01.18 A 12.01.18	05
174	CRISTIANE CANDIDO C. T SANTOS	78.499-1	SMS	08.01.18 A 08.03.18	60
160	CRISTIANE LOPES DA SILVA	16.120-9	SMS	09.01.18 A 23.01.18	15
186	EDILZA VENTURA LOPES	23.060-0	SMS	09.01.18 A 23.01.18	15
113	EDYELLEN DOS SANTOS COQUEIJO	81.156-4	SMS	02.01.18 A 04.01.18	03
009	EGILLANE MADZA MENDES S. CRUZ	76.940-1	SMS	27.12.17 A 05.01.18	10
233	ELIS ANGELA V. ANTAS	33.174-1	SMS	15.01.18 A 13.02.18	30
196	FLAVIO LUIZ FERREIRA	25.154-2	SMS	16.01.18 A 15.04.18	90
183	GILDARCIO MARCELINO DE ARAUJO	80.836-9	SMS	11.01.18 A 20.01.18	10
172	GILMARA MARIA DA S. ANDRADE	87.090-1	SEDEC	08.01.18 A 12.01.18	05
191	IARA SOLANGE DOS S. OLIVEIRA	27.388-1	SMS	09.01.18 A 13.01.18	05
205	IONETE MOREIRA DANTAS	26.991-3	SMS	08.01.18 A 06.02.18	30
189	IVANA ARAUJO PEREIRA	32.596-1	SMS	10.01.18 A 30.01.18	21
188	JACQUELINE MARIA FEITOSA DE QUEIROZ	23.363-3	SMS	08.01.18 A 22.01.18	15
206	KAMILA KESSIA G. DOS SANTOS	65.075-7	SMS	12.01.18 A 26.01.18	15
202	KARINA DE SENA CAMPOS	73.178-1	SMS	12.01.18 A 26.01.18	15
175	LÚCIA MARIA F. MACEDO	33.508-8	SMS	09.01.18 A 09.03.18	60
204	LUCIOLA DE ALMEIDA TRAJANO	77.369-7	SMS	08.01.18 A 08.01.18	01
179	MAGNA CELI MELO FRANGOSO	34.128-2	SMS	11.01.18 A 11.03.18	60
185	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS	24.309-4	SEDEC	13.01.18 A 11.02.18	30
168	MARIA DA CONCEIÇÃO R. GUEDES	24.005-2	SMS	30.12.17 A 27.02.18	60
225	MARIA LAUDICEA DA SILVA	30.738-6	SEDEC	17.01.18 A 16.04.18	90
247	MARIA LUZINETE IELPO DO AMARAL	69.426-6	SMS	19.01.18 A 26.01.18	08
155	MARIA MARIANA DA SILVA	23.831-7	SEDEC	09.01.18 A 08.04.18	90
161	MARIANA NOBREGA SANTOS	81.432-6	SMS	27.12.17 A 10.01.18	15
121	MARIZE VIOLETE L. BEZERRA	51.767-4	SMS	22.12.17 A 05.01.18	15
157	NADJA MARIA A. DE OLIVEIRA	85.010-1	SMS	08.01.18 A 22.01.18	15
197	NEUMA DE LUCENA NOBREGA	77.327-1	SMS	10.01.18 A 24.01.18	15
181	REGINALDA ROBERTA DA SILVA	80.155-1	SMS	10.01.18 A 24.01.18	15
230	REJANE VERAS M. DO NASCIMENTO	24.944-1	SEDEC	14.01.18 A 13.04.18	90
182	ROSIANE SALES DA SILVA	24.454-6	SEDEC	03.01.18 A 03.03.18	60
193	RUGGERY MEIRA N. RIBEIRO	78.641-1	SEMUSB	02.01.18 A 07.01.18	06
170	SALVIO BASTOS DA SILVA	16.401-1	SEAD	12.01.18 A 11.04.18	90
169	SEBASTIÃO DO MONTE SILVA	23.875-9	SEMUSB	15.01.18 A 13.02.18	30
177	THAYSE FERREIRA MEIRELES	70.496-2	SMS	08.01.18 A 31.01.18	24
239	VALTER PEREIRA GOMES	14.633-1	SEDEC	20.01.18 A 20.03.18	90
244	VERONICA REZENDE BRONZEADO	33.090-0	SMS	14.01.18 A 13.04.18	90
200	VIVIANE NUNES A. DO NASCIMENTO	82.044-0	SEDEC	12.01.18 A 10.02.18	30
190	YARA LÚCIA DE P. CAVALCANTI	24.369-8	SMS	03.01.18 A 05.01.18	03

Em, 05 de fevereiro de 2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SMS

EXPEDIENTE N° 003/2018/SMS

O Secretário de Saúde, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02 de abril de 1990, DEFERIU o seguinte processo de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Processo	Nome	Matrícula	Lotação
07.601/2017	IZENILDA CRISTINA N. DOS SANTOS	84.576-5	Distrito Sanitário I – ESF Cruz das Armas III

Em: 07 de fevereiro de 2018.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

SEREM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

"Com fundamento no disposto no inciso III do caput do artigo 163 c/c seu §10, todos do Regulamento do Código Tributário Municipal (RCTM), aprovado pelo Decreto nº 6.829, de 11 de março de 2010 e tendo em vista ter sido frustrada tentativa de realizar-se ciência pelos meios indicados nos incisos I e II do caput do artigo 163 do RCTM, fez-se publicar o presente Edital, para dar ciência ao sujeito passivo abaixo indicado acerca da lavratura dos Autos de Infração, conforme o disposto do artigo 161 do RCTM".

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME OU RAZÃO SOCIAL	ENEDERÇO	AUTO DE INFRAÇÃO	SITUAÇÃO
110171-4	EL TIMANI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI EPP	RUA OSWALDO DE MIRANDA PEREIRA, 646 – SALA 109 BRISAMAR – JOAO PESSOA CEP 58033-410	2017/000041-111252	ATIVO

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2018.
 Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Secretaria Municipal de Receita
 Antônio Adriano Silva Mira
 Diretor de Fiscalização

PORTARIA TRIBUTÁRIA SEREM Nº.030, de 9 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Complementar n. 53, de 23 de dezembro de 2008; no art. 98 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010; bem como tendo em vista as datas fixadas na Portaria nº. 48, de 26 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO alteração nos horários de expedientes constantes na Portaria nº. 035/18/SEAD, de 30 de janeiro de 2018, reportando-se as comemorações alusivas as festividades carnavalescas,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 14 do mês de fevereiro de 2018, os títulos **vencidos e ainda não pagos**, referentes ao Imposto sobre Serviços - ISS da Pessoa Jurídica, competência janeiro de 2018, devido ao Município de João Pessoa, que poderão ser pagos com os valores totalizados especificados no campo "valor cobrado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
 Secretário da Receita Municipal

SEDES

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE PROJETOS FMDCA-2018

Resultado final de análise de projetos selecionados e habilitados para financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente EDITAL 2017.

Nº DE ORDEM	ENTIDADE	RESULTADO	NOME DO PROJETO	VALOR
01.	ARCA - Associação Recreativa Cultural e Artística	HABILITADO	Tocando e Construindo Novos Ritmos	45.000,00
02.	AMAZONA – Associação de Prevenção à AIDS	HABILITADO	PIPA – Projeto de Inclusão, Participação e Arte	44.997,32
03.	Aldeias Infantis SOS Brasil - Paraíba	HABILITADO	Com Vivência: Pelo Direito de Viver em Família	45.000,00
04.	Pia Sociedade Padre Nicola Mazza	HABILITADO	Abrindo os Olhos para Descobrir Caminhos na Cultura e no Esporte.	45.000,00
05.	Congregação Holística da Paraíba – Escola Viva Olho do Tempo	HABILITADO	Mostra Musical Olho do Tempo	45.000,00
06.	ESSOR - Associação de Solidariedade Internacional	HABILITADO	Atores da Cidadania	44.994,10
07.	Centro Cultural Piollin	HABILITADO	A arte como manifestação do protagonismo infantil-juvenil: O centro cultural Piollin na implementação de ações educativas na comunidade do Roger	45.000,00

08.	Centro da Mulher 8 de Março	HABILITADO	Consolidando Estratégias de Combate a Violência Sexual com Interface no Tráfico de Crianças e Adolescentes	44.674,00
09.	Associação Irmãs de Padre Mazza	HABILITADO	Fios Construtores da Educação.	44.998,00
10.	CPCC - Centro Popular de Cultura e Comunicação	HABILITADO	Voz popular	44.145,60
11.	CENDAC - Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente	HABILITADO	Cidadania e Inclusão através da Capacitação de Adolescentes na cidade de João Pessoa	44.890,00
12.	Casa Pequeno Davi	HABILITADO	Por uma Cultura de Paz	45.000,00
13.	CCIAO - Casa de Cultura Ilê Asé D'Osguã	HABILITADO	Grupo Cultural Afro Obã Dodê	45.000,00
14.	Associação Santo Dias	HABILITADO	Palco Educativo 2018	45.000,00
15.	Fundação São Pe. Pio de Petrelcina	HABILITADO	Semear para Florescer	45.000,00
16.	Instituto dos Cegos da Paraíba	HABILITADO	Alfabetizando no Braille com Tecnologia Assistiva	45.000,00
17.	Associação beneficente São José	HABILITADO	Preparando o amanhã: um olhar para a cidadania e profissionalização	45.000,00
18.	Donos do Amanhã	HABILITADO	Efetivando Direitos das Crianças e Adolescentes Portadores de Câncer, através de custeio de exames de alta complexidade	45.000,00

19.	Associação de Teatro, Artes e Yôga	HABILITADO	LAT - Língua, Artes e Tecnologia.	45.000,00
20.	CICOVI – Centro Integrado de Ações Comunitárias pela Vida	HABILITADO	Inclusão social através do esporte, na região do Valentina de Figueiredo	44.975,90
21.	Pró-Vida - Associação Nordestina Pró-Vida.	HABILITADO	Direito de Sonhar Dança	44.998,96
22.	ESPq - Associação Paraibana de Equoterapia	HABILITADO	Viver o esporte: uma estratégia de motivação, na melhoria da qualidade de vida	45.000,00

23.	Associação Social Evangélica Sarah Kalley	HABILITADO	Brinquedoteca – Brincando e Aprendendo Ludicamente II	44.997,70
24.	Pró-Vida – FIA BANCO DO BRASIL Associação Nordestina Pró-Vida:	HABILITADO - Captação externa	Projeto Direito de Sonhar	32.000,00
25.	Casa Pequeno Davi	HABILITADO - Captação externa	CONHECER PARA PROTEGER - Diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de João Pessoa	254.277,00

João Pessoa, 30 de Janeiro de 2018.

Paulo Francisco Monteiro Galvão Júnior
PAULO FRANCISCO MONTEIRO GALVÃO JUNIOR
 Presidente da Comissão de Orçamento

Conselho Municipal dos Direitos
 da Criança e do Adolescente
 Fone/Fax: 3718-9845

Resolução nº 03 de 07 de Fevereiro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 121ª Reunião Ordinária em sessão realizada dia 30 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Extrato do Plano Municipal de Assistência Social de João Pessoa, para o quadriênio 2018 – 2021, conforme Anexo I: EXTRATO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA 2018-2021.

Parágrafo Único: O Plano do qual trata este artigo, deverá organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social do Município de João Pessoa, no quadriênio 2018 a 2021, na perspectiva do alcance da integralidade da proteção social básica e especial na plena efetivação do SUAS, assegurando a universalidade de cobertura das funções de proteção socioassistencial, matricialidade sociofamiliar, territorialização, fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil, controle social e participação popular, estabelecendo um novo patamar na efetivação da política pública.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de janeiro de 2018.

Roberto Pereira Rodrigues
ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
 PRESIDENTE DO CMAS-JP
 GESTÃO 2017/2019

SEM HAB**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE INSCRIÇÃO**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB, torna público a todos os interessados, que fica prorrogado até o dia 26/02/2018, o prazo para inscrições do Edital de Seleção nº 01/2017, cujo objeto é a inscrição de interessados para seleção das unidades residenciais e comerciais inseridas no Projeto Villa Sanhauá.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2018.

Michelle Belmont Costa Caiaffo Almeida
Michelle Belmont Costa Caiaffo Almeida
 Presidente

SEMOB**PORTARIA Nº. 005/2018**

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2018.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria Nº 050 GAPRE de 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I – Exonerar **RÔMULO COSTA DE ARAÚJO**, Mat. 00797-8, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Estacionamento, Símbolo GF-5, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

José Augusto Morosine
JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
 Superintendente Adjunto

PORTARIA Nº. 006/2018

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2018.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria Nº 050 GAPRE de 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I – Nomear **GILMAR ROQUE DE SOUSA**, Mat. 0394-8, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Estacionamento, Símbolo GF-5, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

José Augusto Morosine
JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
 Superintendente Adjunto

PORTARIA Nº. 007/2018

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2018.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria Nº 050 GAPRE de 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a VANDILSON SOUZA DE ALMEIDA, Agente de Mobilidade Urbana, Mat. 741-2, lotado nesta Superintendência, licença sem vencimento pelo período de dois anos, a partir de 09/02/2018, para trato de interesse particular.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

José Augusto Morosine
JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
 Superintendente Adjunto

EMLUR

PORTARIA Nº 006 /2018

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR, a pedido JOSEMAR JEFTER DIAS PAREDES, Matrícula 52.181-7 do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Fevereiro do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 05 de Fevereiro de 2018.

Dê-se conhecimento.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 007 /2018

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR JANETE MENDES DE LACERDA, para exercer em Comissão, o Cargo de Assessor Especial, símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria retroagem a 01 de Fevereiro do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 05 de Fevereiro de 2018.

Dê-se conhecimento.

Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

FIGAM CIENTE OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS AUTUADOS PARA OFERECER RECURSOS NO PRAZO DE 48-00 HORAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 74, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA(EDITADO PELO DECRETO Nº3.316/97), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

AUTO DE INFRAÇÃO MÊS FEVEREIRO/2018=ABB EM 05/02/2018=ABB/GEAN/CFM

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
019351/17	20/12/2017	SEVERINO CARNEIRO PINTO	153697-4
019353/17	20/12/2017	VANESSA ARAÚJO SEIXAS	045130-4
019355/17	20/12/2017	ALZINEIDE BERNARDO VICENTE	239938-5
019356/17	20/12/2017	CLAUDIO SUELDO RODRIGUES	239986-5
019357/17	20/12/2017	LUIZ LINDBERG FARIAS	114746-3
019358/17	20/12/2017	LUIZ LINDBERG FARIAS	114767-6
019359/17	20/12/2017	LUIZ LINDBERG FARIAS	114748-0
019360/17	20/12/2017	LUIZ LINDBERG FARIAS	114764-1
019361/17	20/12/2017	KLEBER BRAZ DE SOUZA	081325-7
019363/17	20/12/2017	VALDELITO ANDRADE DA SILVA	081270-6
019364/17	21/12/2017	MARIA SOLEDADE ARRUDA PEDROSA	107948-4
019365/17	21/12/2017	FRANCISCA MARIA BATISTA	107951-4
019366/17	21/12/2017	CARLOS MAGNO FERNANDES DO NASCIMENTO	107935-2
019367/17	21/12/2017	CARLOS ALBERTO BELO TEMOTEIO	121677-5
019368/17	21/12/2017	ROBERTO MIRANDA MOREIRA	107386-9
019369/17	21/12/2017	ROBERTO MIRANDA MOREIRA	107387-7
019371/17	21/12/2017	ROBERTO MIRANDA MOREIRA	107389-3
019372/17	21/12/2017	NILTON ARAÚJO	105363-9
019373/17	21/12/2017	NILTON ARAÚJO	106175-5
019374/17	21/12/2017	RAIMUNDO FERREIRA ALMEIDA	114996-2
019375/17	21/12/2017	RAIMUNDO FERREIRA ALMEIDA	114995-4
019375/17	21/12/2017	RAIMUNDO FERREIRA ALMEIDA	114994-6
019379/17	21/12/2017	SAMUEL ROQUE DA SILVA	192989-5
019381/17	21/12/2017	FERNANDO FERNANDES E SILVA	224600-7
019382/17	22/12/2017	LUIZ LINDBERG FARIAS	114761-7
019383/17	22/12/2017	LUIZ LINDBERG FARIAS	114762-5
019384/17	22/12/2017	LUIZ LINDBERG FARIAS	114763-3
019385/17	22/12/2017	EDISON LUIZ DA GRAÇA	112906-6
019452/17	20/12/2017	JULITA COSTA ARANHA	088493-6
019453/17	20/12/2017	WAGNER CAVALCANTI DE ARRUDA	111088-8
019454/17	20/12/2017	MARIA ANTONIETA TORQUATO DE FARIAS	222080-3
019455/17	20/12/2017	PEDRO ALCANTARA DE MEDEIROS	060339-2
019456/17	20/12/2017	JOSÉ WELLINGTON BENEDITO GUEDES	088564-9
019457/17	20/12/2017	GENILDA SOARES	056891-1
019458/17	20/12/2017	GENIVAL MONTEIRO DA FRANCA	088790-1
019459/17	20/12/2017	INACIO DE MELO	088761-7
019460/17	20/12/2017	JOSÉ HARLANO DE MOURA MACHADO	087992-4
019461/17	21/12/2017	TALES CATÃO MONTE RASO	107601-9
019462/17	21/12/2017	TALES CATÃO MONTE RASO	107602-7
019463/17	21/12/2017	ARIMATEIA IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA	207889-9
019464/17	21/12/2017	CÉLIA MARIA VASCONCELOS LEITÃO	305129-3
019467/17	21/12/2017	IPS SERVIÇOS EMPREEND. E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP	021179-6
019468/17	21/12/2017	LUIZ LINDBERG FARIAS	114765-0
019469/17	21/12/2017	LUIZ LINDBERG FARIAS	114749-8

Geraldo Gean de Souza
Chefe DIFIL
Mat: 52.184-1
EMLUR

IPM

PORTARIA Nº 035/2018

Em, 07 de fevereiro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6179/2017-IPM-JP.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 061/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1046 de 28 de janeiro a 03 de fevereiro de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 à servidora **IZABEL DOROTÉA DE SÁ**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.1, matrícula nº 25.270-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 36 / 2018

Em, 8 de fevereiro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e o disposto na Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012,

RESOLVE.

Art. 1º. **Nomear** os membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa, conforme Portaria nº 719 de 21 de novembro de 2012 e alterações, a saber:

- a) Chefia da Divisão de Administração e Finanças (Presidente),
FELIPE MIRANDA GOMES (matrícula nº 60.108-0);
- b) Gerente do Fundo Previdenciário,
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO (matrícula nº 60.080-6);
- c) Membro representante dos servidores Ativos e Inativos,
SORAIA MONTEIRO DIAS (matrícula nº 4.453-02).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados a partir de 1º de setembro de 2017.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

PORTARIA Nº 37 / 2018

Em, 8 de fevereiro de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e alterações,

CONSIDERANDO a necessidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA em adequar-se as normas atinentes aos Regimes Próprios de Previdência, em especial, ao cumprimento do art. 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações:

RESOLVE.

Art. 1º. **Delegar** competência para prática de todos os atos relativos à Gestão de Recursos do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, prevista pelo art. 136, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005, e alterações, ao servidor e membro do Comitê de Investimento do IPMJP:

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA LEÃO (matrícula nº 60.080-6);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados a partir de 1º de setembro de 2017.



Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

Expediente nº 003/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
7401/2017	EDNA MARIA PEREIRA DE SOUZA	14.551-3	ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
7580/2017	ANTÔNIO DE PÁDUA LEITE RAMALHO	27.035-1	INTEGRALIZAÇÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
8113/2017	IVONILDE ALVES TEIXEIRA	28.563-3	ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
8125/2017	MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO MEDEIROS	02.265-9	PENSÃO POR MORTE	DEFERIDO
8155/2017	JOSÉLIA VELOSO SANTOS	24.613-1	RETROATIVO REFERENTE AO ABONO DE PERMANÊNCIA	DEFERIDO
8249/2017	MARIA DAS DORES F DA SILVA	31.675-0	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DEFERIDO
8253/2017	DOMÍCIO JOÃO DE OLIVEIRA	07.112-9	ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
8297/2017	ELIZETE DE ARAÚJO PEREIRA	22.913-0	ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
8315/2017	MARIA MARGARETE DE SOUSA CHAVES	24.026-5	EXCLUSÃO DE CONT. SINDICAL	DEFERIDO
8316/2017	AGNES WILDT CAVALCANTI VIANA	07.179-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
8352/2017	ALICE PASSOS DO NASCIMENTO	02.016-8	REVISÃO DE PROVENTOS/ APOSENTADORIA	DEFERIDO
8370/2017	MARIA GORETTI DA SILVA ARAÚJO	60.058-0	VERBAS RESCISÓRIAS	DEFERIDO
8436/2017	FLÁVIA CRISTINA GOMES DE AMORIM	24.164-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
8440/2017	JOÃO FRANCISCO DE LIMA	23.278-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA E PARC. RETROATIVAS	DEFERIDO
8472/2018	VALBENICE GOMES DE VASCONCELOS	35.698-1	REVISÃO DE PENSÃO E PARC. RETROATIVAS	DEFERIDO
8478/2018	DORACY DE FIGUEIRÊDO HENRIQUES LOUREIRO	13.648-4	PAGTO DIFERENÇA DO 13º	DEFERIDO
8553/2018	CLEONICE PEREIRA DE LIMA	18.227-3	DESAVERBEÇÃO	DEFERIDO
8571/2018	MARIA DA SILVA CÔRTE	95.476-4	13º SALÁRIO PROPORCIONAL	DEFERIDO
5431/2016	CLODOALDO DE SOUSA LIRA	93.211-6	REVISÃO APOSENTADORIA/ ENQUADRAMENTO DE NÍVEL	INDEFERIDO
8300/2017	MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO LEITE VASCONCELOS	08.958-3	RESSARCIMENTO DE DESCONTO REF. A EMPRÉSTIMO	INDEFERIDO
8327/2017	JOAQUIM FARIAS DA SILVA	03.393-6	REVISÃO DE PROVENTOS/APOSENTADORIA E PARC. RETROATIVAS	INDEFERIDO
8330/2017	MARIA RISOMAR ALMEIDA DA SILVA	17.476-9	ESCLARECIMENTO/CANCELAMENTO DESCONTO REF. A EMPRÉSTIMO	INDEFERIDO
8449/2017	PEDRO SEBASTIÃO DA SILVA	11.048-5	COMPLEMENTO DE 13º SALÁRIO	INDEFERIDO
8550/2018	EURIDES SANTOS DE SOUSA	16.383-0	1/12 AVOS 13º SALÁRIO	INDEFERIDO
8562/2018	HELOÍZA DO CARMO SILVA FALCÃO	31.085-9	REVISÃO DE PROVENTOS-APOSENTADORIA/IMPLANTAÇÃO DE PÓ DE GIZ	INDEFERIDO
8577/2018	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	08.282-1	REVISÃO DE PROVENTOS- APOSENTADORIA	INDEFERIDO
8622/2018	GÜTEMBERG DE OLIVEIRA LACERDA	06.941-8	13º SALÁRIO	INDEFERIDO
8641/2018	WILTON GERALDO DE ARAÚJO	04.290-1	REVISÃO DE PROVENTOS- APOSENTADORIA E PARC. RETROATIVAS	INDEFERIDO

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2018.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

FUNJOPE

PORTARIA Nº 62/2017

Institui o projeto Pólvora Cultural no âmbito do município de João Pessoa-PB.

MAURICIO NAVARRO BURITY, DIRETOR EXECUTIVO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o preceito contido no Art. 215 da Constituição Federal de 1988 que institui que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais, acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

CONSIDERANDO o disposto o Art. 4º da Lei Municipal 7.852/95 que constituiu as finalidades e objetivos desta Fundação Cultural, dentre eles, a indução das atividades culturais, com ênfase na cultura Popular e a promoção e difusão da cultura, bem como todo o esforço criador, na cidade de João Pessoa.

CONSIDERANDO ainda, o Art. 15, também da Lei Municipal 7852/95, que confere a esta Diretoria Executiva o encargo das atividades pertinentes à consecução dos objetivos e finalidades da Fundação Cultural de João Pessoa.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o projeto "Pólvora Cultural".

I – O Pólvora Cultural se realizará aos domingos na área externa lateral direita do monumento histórico Casa da Pólvora.

II – O projeto tem previsão de início sempre às 16h00, podendo, entretanto, ter seu horário alterado com comunicação prévia à população.

III – O projeto se realizará por meio de apresentações artísticas e paralelamente o monumento Casa da Pólvora oferecerá ao público exposições de artes visuais que venham integrar a programação do Espaço.

Art. 2º - A cada domingo será realizada uma apresentação artística.

I – Artistas e bandas locais terão prioridade de apresentação, podendo, eventualmente, receber artistas de outras localidades.

II – A apresentação terá duração máxima de três horas e mínima de duas horas e meia.

II – Os artistas serão contratados por regular processo de Inexigibilidade com cachê fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único: A FUNJOPE poderá contratar artistas por valor diferenciado desde que sejam resguardadas as disposições previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos para fins de comprovação de cachê.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

João Pessoa, em 23 de agosto de 2017

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo



CARNAVAL TRADIÇÃO 2018

REGULAMENTO OFICIAL – ESCOLAS DE SAMBA

CARNAVAL TRADIÇÃO 2018 **REGULAMENTO – ESCOLAS DE SAMBA**

CAPÍTULO I **DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES**

Art. 1º – Os desfiles das Escolas de Samba no ano de 2018 obedecerão às normas contidas no presente regulamento.

CAPÍTULO II **DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE**

Art. 2º – A FUNJOPE se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida onde acontecerão os desfiles, nos termos do disposto neste regulamento.

Art. 3º – Além das atribuições que confere o artigo anterior, a FUNJOPE se responsabilizará, com exclusividade, por tudo que se relacione à direção artística dos desfiles.

CAPÍTULO III **DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES**

Art. 4º – Os desfiles de que trata este regulamento serão realizados na "Passarela do Samba", denominada de "Passarela Duarte da Silveira", situada na Av. José Américo de Almeida Filho, nesta cidade, no dia 11 de fevereiro de 2018, domingo de Carnaval, obedecendo a ordem estabelecida.

Art. 5º – Cada Escola de Samba terá um tempo de 40 (quarenta) minutos de apresentação com intervalo de 10 (dez) minutos entre uma Escola e outra.

CAPÍTULO IV **DAS AGREMIações PARTICIPANTES**

Art. 6º – A Categoria Escolas de Samba 2018 será composta por 05 (cinco) agremiações, obedecendo aos horários da programação em anexo, obedecendo a seguinte ordem:

1. Escola de Samba Pavão de Ouro
2. Escola de Samba Independente de Mandacaru
3. Escola de Samba Império do Samba
4. Escola de Samba Malandros do Morro
5. Escola de Samba Unidos do Roger

§1º - A agremiação que descumprir o compromisso de desfilar no Carnaval Tradição 2018 será imediatamente desclassificada pela FUNJOPE, obrigando-se ainda, a devolver ao FMC, devidamente atualizada, toda e qualquer importância recebida, a título de subvenção, relativamente ao ciclo de Desfile do Carnaval Tradição 2018.

§2º - Além das penalidades impostas no caput deste artigo, a referida agremiação estará suspensa por um 01 (um) ano, não podendo participar do próximo desfile.

2

CAPÍTULO V **DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES**

SEÇÃO I **DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES**

Art. 7º – A Direção Artística dos Desfiles será composta por representantes da FUNJOPE e por um diretor ou representante da Licarjope e a elas estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I. Concentração;
- II. Cronometragem;
- III. Verificação das Obrigações Regulamentares
- IV. Dispersão
- V. Comissão Julgadora

Art. 8º – Caberá ao Presidente da FUNJOPE a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste regulamento.

SEÇÃO II **DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO**

Art. 9º – A Comissão de Concentração deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles e com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo de sua competência apresentar relatório discriminando cada agremiação concentrada de acordo com as necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

SEÇÃO III **DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM**

Art. 10 – A Comissão de Cronometragem deverá ser composta por 02 (dois) membros, todos indicados pela Direção Artística dos Desfiles.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

Art. 11 – A Comissão de Cronometragem competirá:

- I. Acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada agremiação, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;
- II. Apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada agremiação;
- III. Propor a aplicação de penalidades previstas no art. 14 deste regulamento.

Art. 12 – A liga Carnavalesca de João Pessoa, a seu critério, poderá indicar um observador para acompanhar o trabalho das Comissões de Cronometragem e Julgadora, podendo este manifestar-se exclusivamente em caso de suspeita de descumprimento do presente regulamento ou mediante ato que coloque sob suspeita a conduta da Comissão Julgadora.

3

SECÃO IV DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 13 – A Comissão de Dispersão deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles e com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, à qual competirá fiscalizar a saída da agremiação durante a dispersão.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

CAPITULO VI DA CONCENTRAÇÃO

Art. 14 – As concentrações das Escolas de Samba serão feitas na Avenida Duarte da Silveira.

Parágrafo Único - As Escolas de Samba que não se apresentarem com seus brincantes na Área de Concentração, dentro dos horários e de acordo com relatos previstos pela comissão de concentração de que trata o artigo 11º deste Regulamento, poderão ser penalizadas com a perda de 03 (três) pontos na somatória final.

CAPITULO VII DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 15 – O tempo de duração do desfile de cada Escola de Samba é de 40 (quarenta) minutos.

Art. 16 – Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo desfile ao sinal verde autorizado pela Direção Artística dos Desfiles, obedecendo às seguintes condições:

I. Para a primeira Escola de Samba a desfilar, no dia do desfile:

a) o primeiro chamamento do locutor do evento alertará que seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;

b) o segundo chamamento do locutor do evento alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e, a partir deste chamamento, poderá ser iniciada a apresentação de sua bateria, com a emissão do som para toda a Avenida, sem valer pontos;

c) o terceiro chamamento do locutor do evento determinará o início de seu desfile, ocasião em que se dará o imediato acionamento do cronômetro.

d) Em caso de falta de energia e/ou som, parcial ou total, na pista de desfiles, em que a agremiação já tenha iniciado o seu desfile, este será suspenso sem perda de pontos.

Art. 17 – A Escola de Samba que não desfilar no tempo estabelecido neste regulamento poderá sofrer, segundo o mapa específico da comissão de cronometragem, a seguinte penalidade:

I- perda de 1,0 (um) ponto para cada minuto excedente, quando o tempo de desfile for superior à 50min e 59seg (cinquenta minutos e cinquenta e nove segundos).

4

CAPITULO VIII DA DISPERSÃO

Art. 18 – A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile, passando pela Avenida Maximiano de Figueiredo, em até 1.000 metros da passarela oficial.

Art. 19 – Cada Escola de Samba é obrigada a dispersão de suas alegorias no tempo máximo de 02h00min, para evitar engarrafamento nas proximidades da passarela oficial.

Art. 20 – As Escolas de Samba que não retirarem suas alegorias da área de dispersão, dentro do prazo máximo fixado no art. 19, poderão ser penalizadas com a perda de 01(um) ponto na somatória final.

CAPITULO IX DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 21 – Além de outros deveres expressos no presente regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

- I. Não apresentar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- II. Impedir a apresentação do brincante da Escola de Samba usando a fantasia de origem em mais de uma Escola de Samba, sob pena de perda de 01 (um) ponto na somatória final;
- III. Impedir a apresentação de instrumentos musicais de sopro ou de quaisquer outros artificios que emitam sons similares, em sua bateria, exceto os apitos dos diretores.
- IV. Desfilar com o limite mínimo de 02 (duas) e até o máximo de 05 (cinco) alegorias, entendendo-se, como tal, qualquer estrutura que contenha rodas em contato direto com o solo da pista de desfile, com exceção dos elementos cenográficos que vierem na comissão de frente;
- V. Não utilizar, distribuir ou apresentarem-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em enredo, alegorias, adereços, alas, destaques, ou quaisquer outros meios, exceto:

- a) Nas vestimentas dos empurradores de alegorias;
- b) Em prospectos com letras do samba-enredo;
- c) Nos instrumentos musicais da bateria, desde que sejam as de seus respectivos fabricantes.

- VI. As Escolas de Samba deverão estar com um quantitativo de brincantes (integrantes) em número mínimo de 150 (cento e cinquenta) pessoas, inseridas no espetáculo, excluindo-se as contra regras (pessoal de apoio – técnicos), que sempre acompanham o desfile, lhe dando suporte, distribuído da seguinte maneira:

- a) Uma BATERIA, composta pelo mínimo de 50 (cinquenta) ritmistas;
- b) Uma ALA DE BAIANAS, composta pelo mínimo de 12 (doze) integrantes mulheres;
- c) Uma COMISSÃO DE FRENTE composta pelo mínimo de 10 (dez) integrantes e no máximo de 16 (dezesseis) integrantes;
- d) Um mínimo de um CASAL DE MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA (Masculino e Feminino);
- e) Um mínimo de Cinco ALAS, para cada Escola de Samba;
- f) Cada ala terá que vir com no mínimo 10 (dez) integrantes padronizados;

5

- g) Um mínimo de 02 (duas) alegorias e no máximo 05 (cinco) alegorias;
- h) As agremiações que passarem no desfile descumprindo os quantitativos previstos nos itens a, b, c, d, e, f, g deste artigo serão penalizadas com a subtração de 5(cinco) pontos na somatória final;
- i) Aquela agremiação que passar no desfile faltando qualquer um dos itens de composição acima ou quesito de julgamento, estará automaticamente desclassificada, independente das notas dadas pela comissão julgadora;
- j) Não serão permitidos homens trajando as mesmas fantasias das mulheres, tradicionalmente caracterizadas na Ala das Baianas das Escolas de Samba.

VII. Ao término da apresentação da Escola de Samba, será convidado um representante da agremiação para assinar, junto com a Comissão Julgadora, a planilha de votação, em duas vias de igual teor que serão envelopadas, lacradas, ficando uma via com o representante da agremiação e a outra via com a Funjope; em caso de tentativa de violação do lacre do envelope, confirmado pela comissão antes da apuração dos votos, será desclassificada a agremiação responsável pelo ato.

Art. 22 – É importante que cada Escola de Samba, em até meia hora antes do seu desfile, deverá entregar à comissão de concentração a sinopse do Tema para o Carnaval 2018.

CAPITULO X DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Art. 23 – A Comissão Julgadora será composta por 07 (sete) membros, sendo um para cada quesito e apenas um dos julgadores responsável pelo julgamento de dois quesitos.

Art. 24 – A indicação dos membros da Comissão Julgadora é atribuição exclusiva da FUNJOPE.

CAPITULO XI DOS QUESITOS EM JULGAMENTOS

Art. 25 – Os quesitos em julgamento são os seguintes para as Escolas de Samba:

- | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| I. - Bateria; | V. - Conjunto; |
| II. - Samba-Enredo; | VI. - Alegoria; |
| III. - Mestre-Sala e Porta-Bandeira | VII. - Fantasia; |
| IV. - Evolução; | VIII. - Comissão de Frente. |

§1º. A FUNJOPE estabelecerá, junto com a Comissão Julgadora, os critérios de julgamento relativos a cada quesito.

CAPITULO XII DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 26 – Cada Julgador concederá a cada Escola de Samba notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, esclarecendo que:

6

- I. Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 5,0; 5,1; 5,2; 6,1; 7,1; 8,2; 9,3; 9,9; 10,0 e assim sucessivamente, até a nota máxima 10 pontos;
- II. Em caso de rasura no mapa de notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado "Observações", a nota concedida; se persistirem dúvidas, a nota desse jurado será anulada, não valendo para nenhuma participante.

Art. 27 – A apuração ocorrerá em data, horário e local público a ser definido pela Funjope, que adotará todas as medidas necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 28 – A apuração será feita por uma comissão integrada por 03 (três) membros indicados pela FUNJOPE e 01 (um) indicado pela Licarjope.

Art. 29 – À comissão de apuração compete:

- I. A abertura e conferência dos envelopes contendo os mapas preenchidos pela Direção Artística dos Desfiles;
- II. A conferência dos envelopes contendo as folhas de julgamento preenchidas pelos 07 (sete) julgadores dos oito quesitos;
- III. A leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este regulamento, observando-se a seguinte ordem de penalidades proferidas pela:
 - a) Direção Artística dos Desfiles;
 - b) Cronometragem;
 - c) Obrigações Regulamentares;
 - d) Concentração;
 - e) Dispersão.
- IV. A leitura e divulgação das notas conferidas pela comissão de apuração, será na presença de um representante de cada Escola de Samba;
- V. Decidir as dúvidas quanto ao preenchimento das fichas de votação do julgamento e dos mapas específicos da Direção Artística dos Desfiles e das comissões a ela subordinadas;
- VI. Totalizar os mapas de apuração;
- VII. Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste regulamento;
- VIII. Divulgar o resultado dos desfiles;
- IX. Lavar e assinar as Atas de apuração.

CAPITULO XIII DOS EMPATES E CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 30 – Não são admitidos empates entre duas ou mais agremiações.

Art. 31 – Ocorrendo empate, a Comissão Julgadora observará as seguintes orientações:

- I- recorrer-se-á, sucessivamente, ao somatório das notas concedidas no quesito Bateria;
- II- persistindo o empate, recorrer-se-á novamente à nota de Fantasia;
- III- persistindo, ainda, o empate, recorrer-se-á novamente ao quesito Comissão de Frente;
- IV- persistindo, ainda o empate, a classificação será definida por sorteio.

7

**CAPITULO XIV
DAS IMPUGNAÇÕES**

Art. 32 – As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela FUNJOPE deverão ser apresentadas, por escrito, pelo presidente da agremiação ou representante credenciado, junto à FUNJOPE, diretamente ao presidente da FUNJOPE, mediante protocolo, até as 09h00min do dia da apuração dos resultados dos desfiles, para serem analisados e decididos antes da abertura dos envelopes contendo as notas de cada agremiação.

**CAPITULO XV
DOS RECURSOS**

Art. 33 – É de competência exclusiva da diretoria da FUNJOPE a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas comissões previstas no regulamento e que forem aplicadas pela FUNJOPE, bem como dos recursos contra as penalidades estabelecidas neste regulamento.

§1º- O Recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente a FUNJOPE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da apuração do resultado, devendo a FUNJOPE dar ciência às agremiações, que terão prazo idêntico para se pronunciar, se for o caso.

§2º- Serão indeferidos de plano, pela Direção Jurídica da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

§3º- As Agremiações participantes dos desfiles do Carnaval Tradição 2018 se obrigam por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente regulamento.

§4º- A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os direitos da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto à FUNJOPE, até decisão final do procedimento judicial que tenha sido tomado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias adotadas.

Art. 34 – Da decisão da Diretoria da FUNJOPE, que deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da interposição dos recursos, caberá recurso ao seu conselho deliberativo do FMC apenas no que for de sua competência, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, e idêntico prazo terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciar.

Parágrafo Único - As decisões da FUNJOPE serão precedidas de pareceres a serem emitidos pela assessoria jurídica do órgão.

8

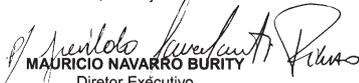
**CAPITULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35 – As omissões e contradições porventura contidas nesse regulamento serão resolvidas pela Direção Executiva da FUNJOPE, dando-se conhecimento imediato às Agremiações.

Art. 36 – Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária com maioria absoluta dos participantes das agremiações que constituem as Escolas de Samba para o Carnaval Tradição de João Pessoa 2018.

Art. 37 – Ao se inscreverem, todos e qualquer componente/brincante/músicos e responsáveis das agremiações carnavalescas, estarão automaticamente cedendo à PREFEITURA DE JOÃO PESSOA/FUNJOPE, todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, pelas empresas de Televisão, Rádios e Jornais que cobrirão os desfiles das Escolas de Samba de João Pessoa.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2018.


MAURICIO NAVARRO BURITY
Diretor Executivo
Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

CARNAVAL TRADIÇÃO 2018**ORDEM DO DESFILE OFICIAL****Dia 10/02/2018 – SÁBADO**

18h: 30min às 18h: 55min	Clube de Frevo Adolescente e Criança Feliz
19h: 00min às 19h: 30min	Tribo Indígena Tupy Guanabara
19h: 35min às 20h: 00min	Clube A Corda do Frevo
20h: 05min às 20h: 35min	Tribo Indígena Xavantes
20h: 40min às 21h: 05min	Clube de Frevo Piratas de Jaguaribe
21h: 10min às 21h: 40min	Tribo Indígena Papo Amarelo
21h: 45min às 22h: 10min	Clube de Frevo Os 25 Bichos
22h: 15min às 22h: 45min	Tribo Indígena Tupinambás
22h: 50min às 23h: 15min	Clube de Frevo São Rafael
23h: 20min às 23h: 50min	Tribo Indígena Guanabara
23h: 55min a 00h: 20min	Clube Alegria do Frevo

Dia 11/02/2018 – DOMINGO

17h: 30min às 17h: 55min	Clube de Frevo Dona Emilia
18h: 00min às 18h: 30min	Tribo Indígena Tupy Guarany
18h: 35min às 19h: 00min	Clube de Frevo Bandeirantes da Torre
19h: 05min às 19h: 35min	Tribo Indígena Tabajaras
19h: 40min às 20h: 05min	Clube de Frevo Ciganos do Esplanada
20h: 10min às 20h: 40min	Tribo Indígena Africanos
20h: 45min às 21h: 25min	Escola de Samba Pavão de Ouro
21h: 35min às 22h: 15min	Escola de Samba Independentes de Mandacaru
22h: 25min às 23h: 05min	Escola de Samba Império do Samba
23h: 15min às 23h: 55min	Escola de Samba Malandros do Morro
00h: 05min a 00h: 45min	Escola de Samba Unidos do Róger

**CARNAVAL TRADIÇÃO 2018****REGULAMENTO OFICIAL – CLUBES DE ORQUESTRA****CARNAVAL TRADIÇÃO 2018****REGULAMENTO – CLUBES DE ORQUESTRAS****CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES**

Art. 1º – Os desfiles dos Clubes de Orquestras no ano de 2018 obedecerão às normas contidas no presente regulamento.

**CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE**

Art. 2º – A FUNJOPE se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida onde acontecerão os desfiles, nos termos do disposto neste regulamento.

Art. 3º – Além das atribuições que confere o artigo anterior, a FUNJOPE se responsabilizará, com exclusividade, por tudo que se relacione à direção artística dos desfiles.

**CAPÍTULO III
DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES**

Art. 4º – Os desfiles de que trata este regulamento serão realizados na "Passarela do Frevo", denominada de "Passarela Duarte da Silveira", situada na Av. José Américo de Almeida Filho, nesta cidade, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2018, sábado e domingo de Carnaval.

Art. 5º – Cada Clube de Orquestra terá um tempo de 25 (vinte e cinco) minutos de apresentação com intervalo de 05(cinco) minutos entre uma agremiação e outra.

**CAPITULO IV
DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES**

Art. 6º – A Categoria Clubes de Orquestras 2018 será composta por 09 (nove) Clubes de Orquestras, divididas em 02 noites, obedecendo aos horários da programação em anexo, e assim distribuídas em 02 grupos:

GRUPO A

1. Ciganos do Esplanada
2. Sai da Frente Dona Emilia
3. Piratas de Jaguaribe
4. Bandeirantes da Torre
5. Os 25 Bichos

GRUPO B

1. A Corda do Frevo da Torre
2. São Rafael Frevo e Folia
3. Adolescente e Criança Feliz
4. Alegria do Frevo da Torre

Art. 7º - A agremiação que descumprir o compromisso de desfilar no Carnaval Tradição 2018 será imediatamente desclassificada pela FUNJOPE, obrigando-se ainda, a devolver ao FMC, devidamente atualizada, toda e qualquer importância recebida, a título de subvenção, relativamente ao ciclo de Desfile do Carnaval Tradição 2018.

Parágrafo Único - Além das penalidades impostas no caput deste artigo, a referida agremiação estará suspensa por um 01(um) ano, não podendo participar do próximo desfile.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

SEÇÃO I DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Art. 8º – A Direção Artística dos Desfiles será composta por representantes da FUNJOPE e por um Diretor ou representante da Licarjope e a elas estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I. Concentração;
- II. Cronometragem;
- III. Verificação das Obrigações Regulamentares
- IV. Dispersão
- V. Comissão Julgadora.

Art. 9º – Caberá a FUNJOPE a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste regulamento.

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 10 – A Comissão de Concentração deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles e, com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo de sua competência, apresentar relatório discriminando cada agremiação concentrada de acordo com as necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 11 – A Comissão de Cronometragem deverá ser composta por 02 (dois) membros, todos indicados pela Direção Artística dos Desfiles.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

Art. 12 – A Comissão de Cronometragem competirá:

- I. acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada agremiação, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;
- II. apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada agremiação;
- III. propor a aplicação de penalidades previstas no art. 22º deste regulamento.

Art. 13 – A Liga Carnavalesca de João Pessoa, a seu critério, poderá indicar um observador para acompanhar o trabalho das comissões de Cronometragem e Julgadora, podendo este manifestar-se exclusivamente em caso de suspeita de descumprimento do presente regulamento ou mediante ato que coloque sob suspeita a conduta da Comissão Julgadora.

3

SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 14 – A Comissão de Dispersão deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles e com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, à qual competirá fiscalizar a saída da agremiação durante a dispersão.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

CAPÍTULO VI DA CONCENTRAÇÃO

Art. 15 – A concentração dos Clubes de Orquestras acontecerá na Avenida Duarte da Silveira.

- I. Cada agremiação, na posição de ordem de desfile, deverá se concentrar na Av. Duarte da Silveira;
- II. A primeira agremiação a desfilar em cada um dos dias de desfiles poderá se concentrar a partir da área da concentração de entrada.

Art. 16 – As agremiações ficam obrigadas a se concentrar de acordo com as ordens de desfiles estabelecidas na programação anexa e nas áreas determinadas pelo Regulamento.

Art. 17 – As agremiações que não se apresentarem com seus integrantes na Área de concentração (art. 15º), dentro dos horários e de acordo com o mapa como os percursos previstos pela comissão de concentração de que trata o artigo 10 deste regulamento, poderão ser penalizadas com a perda de 01(um) ponto na somatória final.

CAPÍTULO VII DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 18 – O tempo de duração do desfile de cada Clube de Frevo é de 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 19 – Cada agremiação iniciará o seu respectivo desfile ao sinal verde autorizado pela Direção Artística dos Desfiles, obedecendo às seguintes condições:

- I. para a primeira agremiação a desfilar, em cada um dos dias de desfile, o procedimento será o seguinte
 - a) o primeiro chamamento do locutor do evento alertará que seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;
 - b) o segundo chamamento do locutor do evento alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e a partir deste chamamento poderá ser iniciada a apresentação de seus repertórios, com a emissão do som para toda a Avenida, sem valer pontos;
 - c) o terceiro chamamento do locutor do evento determinará o início de seu desfile, ocasião em que se dará o imediato acionamento do cronômetro e o início das avaliações.

Parágrafo Único - As agremiações que estiverem na área de concentração e antes do segundo chamamento, iniciar o aquecimento da sua respectiva orquestra e/ou utilizar o carro-de-som, poderão sofrer penalidade de 0,5 (meio) ponto, que será apontada, em mapa específico, pela direção artística dos desfiles.

4

Art. 20 – O desfile de cada Clube de Orquestra se iniciará no momento em que, por ordem da Direção Artística dos Desfiles, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente da agremiação que desfilar ter ultrapassado a faixa demarcatória do final do desfile.

Art. 21 – Em caso de falta de energia e/ ou som, parcial ou total na pista de desfiles, em que a agremiação já tenha iniciado o seu desfile, este será suspenso sem perda de pontos.

Art. 22 – A agremiação que não desfilar no tempo estabelecido pelo art. 18 deste regulamento, segundo o mapa específico da comissão de cronometragem, poderá sofrer a seguinte penalidade:

I- perda de 1,0 (um ponto) para cada minuto excedente, quando o tempo de desfile for superior à 25min e 59seg (vinte e cinco minutos e cinquenta e nove segundos).

CAPÍTULO VIII DA DISPERSÃO

Art. 23 – A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile, passando pela Avenida Maximiano de Figueiredo, em até 1.000 metros da passarela oficial.

CAPÍTULO IX DAS OBRIGAÇÕES DOS CLUBES DE ORQUESTRAS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 24 – Além de outros deveres expressos no presente regulamento, cada Clube de Orquestra tem a obrigatoriedade de:

- I. Clubes de Orquestras do Grupo A – desfilar com no mínimo 80 (oitenta) integrantes incluindo a orquestra que deverá ter o mínimo de 20 (vinte) músicos.
- II. Clubes de Orquestras do Grupo B – desfilar com no mínimo 60 (sessenta) brincantes incluindo a orquestra com no mínimo 12 (doze) músicos.
- III. As orquestras do grupo A terão o mínimo de 20 (vinte) músicos e as orquestras do grupo B terão o mínimo de 12 (doze) músicos.
- IV. As orquestras deverão obrigatoriamente se apresentar fantasiadas em sua totalidade, sendo penalizadas com a perda de 1,0 (um) ponto os clubes de orquestra que descumprirem essa regra.
- V. Não apresentar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- VI. Impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
- VII. Não utilizar, distribuir ou apresentarem-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em enredo, adereços, alas, destaques, ou quaisquer outros meios;
- VIII. Desfilar com o limite mínimo de 10 (dez) componentes no Abre Alas de Passistas, sendo penalizado com 0,5 (meio) ponto por cada faltoso na respectiva ala;
- IX. Apresentar, obrigatoriamente, sombrinha como adereço de mão em todo Abre Ala no momento de sua apresentação, sendo penalizado com 0,5 (meio) ponto por cada componente do Abre Ala;
- X. A orquestra de cada Clube que se apresentar incompleta perderá 0,5 (meio) ponto por cada músico faltoso;
- XI. Uma orquestra poderá tocar em até dois Clubes de Orquestra, desde que sejam de grupos diferentes, sob pena da perda de 02 (dois) pontos na somatória final, exceto o músico da tumba; para efeito de diferenciação, a orquestra de clubes do mesmo grupo não poderá repetir o maestro e cinquenta por cento mais um dos músicos componentes.
- XII. Cada Clube de Orquestra tem que estar obrigatoriamente, meia hora antes do horário de sua apresentação, com uma tolerância de 10 (dez) minutos; o não cumprimento acarretará na perda de 01 (um) ponto por cada minuto em atraso;
- XIII. Não é permitido brincante usando fantasia do seu clube em mais de uma agremiação; perderá meio ponto caso seja confirmado essa infração cometida por qualquer brincante;
- XIV. Ao término da apresentação de cada Clube de Orquestra, será convidado um representante da agremiação para assinar, junto com a Comissão Julgadora, a planilha de votação em duas vias de

5

igual teor que serão envelopadas, lacradas, ficando uma via com o representante da agremiação e a outra com a Funjope; em caso de tentativa de violação do lacre do envelope, confirmado pela Comissão antes da apuração dos votos, será desclassificada a agremiação responsável pelo ato.

Art. 25 – Recomenda-se ainda, a cada Clube de Orquestra, a necessidade de, até meia hora antes do seu desfile, entregar à comissão de concentração a sinopse do Tema para o Carnaval 2018, bem como a relação nominal dos músicos e do regente de sua orquestra.

CAPÍTULO X DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Art. 26 – A Comissão Julgadora será composta por 06 (seis) membros, sendo um para cada quesito.

Art. 27 – A indicação dos membros da Comissão Julgadora é atribuição exclusiva da FUNJOPE.

CAPÍTULO XI DOS QUESITOS EM JULGAMENTOS

Art. 28 – Os quesitos em julgamento são os seguintes para os Clubes de Orquestras

- | | |
|-----------------------------|------------------------------|
| I. - Abre Ala de Passistas; | IV. - Conjunto; |
| II. - Fantasia; | V. - Orquestra e Repertório; |
| III. - Estandarte; | VI. -Coreografia; |

Parágrafo Único - A FUNJOPE estabelecerá, junto com a Comissão Julgadora, os critérios de julgamento relativos a cada quesito.

CAPÍTULO XII DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 29 – Cada Julgador concederá a cada Escola de Samba notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, esclarecendo que:

- I. Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 5,0; 5,1; 5,2; 6,1; 7,1; 8,2; 9,3; 9,9; 10,0 e assim sucessivamente, até a nota máxima 10 pontos;
- II. Em caso de rasura no mapa de notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado "Observações", a nota concedida; se persistirem dúvidas, a nota desse jurado será anulada, não valendo para nenhuma participante.

Art. 30 – A apuração ocorrerá em data, horário e local público a ser definido pela Funjope, que adotará as medidas necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 31 – A apuração será feita por uma Comissão integrada por três (três) membros indicados pela Funjope e 01 (um) indicado pela Licarjope.

Art. 32 – À comissão de apuração compete:

- I. a conferência dos envelopes contendo as folhas de julgamento preenchidas pelos 06 (seis) julgadores dos diversos quesitos;
- II. a leitura e divulgação das penalidades que tenha sido aplicada de acordo com este regulamento, observando-se a seguinte ordem:

6

- a) Direção Artística dos Desfiles;
b) Cronometragem;
c) Obrigatoriedades Regulamentares;
d) Concentração;
e) Dispersão.

- III. a leitura e divulgação das notas conferidas pela comissão de apuração, será na presença de um representante de cada agremiação;
IV. Decidir as dúvidas quanto ao preenchimento da fichas de votação do julgamento e dos mapas específicos da Direção Artística dos Desfiles e das comissões a ela subordinadas;
V. Totalizar os mapas de apuração;
VI. Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste regulamento;
VII. Divulgar o resultado dos desfiles;
VIII. Lavrar e assinar as Atas de apuração.

CAPÍTULO XIII DOS EMPATES E CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 33 – Não são admitidos empates entre duas ou mais agremiações.

Art. 34 – Ocorrendo empate, a Comissão Julgadora observará as seguintes orientações:

- I- recorrer-se-á, sucessivamente, ao somatório das notas concedidas no quesito Abre Alas de Passistas;
II- persistindo o empate, recorrer-se-á novamente à nota de Orquestra;
III- persistindo, ainda o empate, a classificação será definida por sorteio.

CAPÍTULO XIV DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 35 – As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela FUNJOPE deverão ser apresentadas, por escrito, pelo presidente da agremiação ou representante credenciado junto à FUNJOPE, diretamente ao presidente da FUNJOPE, mediante protocolo, até as 09h00min do dia da apuração dos resultados dos desfiles, para serem analisados e decididos antes da abertura dos envelopes contendo as notas de cada agremiação.

CAPÍTULO XV DOS RECURSOS

Art. 36 – É de competência exclusiva da diretoria da FUNJOPE, a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas comissões previstas no regulamento e que forem aplicadas pela FUNJOPE, bem como dos recursos contra as penalidades estabelecidas neste regulamento.

§1º- O Recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente a FUNJOPE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Apuração do resultado, devendo a FUNJOPE dar ciência às agremiações, que terão prazo idêntico para se pronunciar, se for o caso.

§2º- Serão indeferidos de plano, pela Direção Jurídica da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

§3º- As Agremiações participantes dos desfiles do Carnaval Tradição 2018 se obrigam por seus

7

representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente regulamento.

§4º- A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os direitos da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direito junto à FUNJOPE, até decisão final do procedimento judicial que tenha sido tomado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias adotadas.

Art. 37 – Da decisão da Diretoria da FUNJOPE, que deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da interposição dos recursos, caberá recurso ao seu conselho deliberativo do FMC apenas no que for de sua competência, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, e idêntico prazo terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciar.

Parágrafo Único - As decisões da FUNJOPE serão precedidas de pareceres a serem emitidos pela assessoria jurídica do órgão.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – As omissões e contradições porventura contidas nesse regulamento serão resolvidas pela Direção Executiva da FUNJOPE, dando-se conhecimento imediato às Agremiações.

Art. 39 – Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária com maioria absoluta dos participantes das agremiações que constituem os Clubes de Orquestras para o Carnaval Tradição de João Pessoa 2018.

Art. 40 – Ao se inscreverem, todos e qualquer componente/brincante/músicos e responsáveis das agremiações carnavalescas, estarão automaticamente cedendo à PREFEITURA DE JOÃO PESSOA/FUNJOPE, todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, pelas empresas de Televisão, Rádios e Jornais que cobrirão os desfiles dos Clubes de Orquestras de João Pessoa.

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2018.


Maurício Navarro Burty
Diretor Executivo
Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope

CARNAVAL TRADIÇÃO 2018

ORDEM DO DESFILE OFICIAL

Dia 10/02/2018 – SÁBADO

18h:30min a 18h:55min	Clube de Frevo Adolescente e Criança Feliz
19h:00min a 19h:30min	Tribo Indígena Tupy Guanabara
19h:35min a 20h:00min	Clube A Corda do Frevo
20h:05min a 20h:35min	Tribo Indígena Xavantes
20h:40min a 21h:05min	Clube de Frevo Piratas de Jaguaribe
21h:10min a 21h:40min	Tribo Indígena Papo Amarelo
21h:45min a 22h:10min	Clube de Frevo Os 25 Bichos
22h:15min a 22h:45min	Tribo Indígena Tupinambás
22h:50min a 23h:15min	Clube de Frevo São Rafael
23h:20min a 23h:50min	Tribo Indígena Guanabara
23h:55min a 00h:20min	Clube Alegria do Frevo

Dia 11/02/2018 – DOMINGO

17h:30min a 17h:55min	Clube de Frevo Dona Emília
18h:00min a 18h:30min	Tribo Indígena Tupy Guarany
18h:35min a 19h:00min	Clube de Frevo Bandeirante da Torre
19h:05min a 19h:35min	Tribo Indígena Tabajaras
19h:40min a 20h:05min	Clube de Frevo Ciganos do Esplanada
20h:10min a 20h:40min	Tribo Indígena Africanos
20h:45min a 21h:25min	Escola de Samba Pavão de Ouro
21h:35min a 22h:15min	Escola de Samba Independentes de Mandacaru
22h:25min a 23h:05min	Escola de Samba Império do Samba
23h:15min a 23h:55min	Escola de Samba Malandros do Morro
00h:05min a 00h:45min	Escola de Samba Unidos do Róger



CARNAVAL TRADIÇÃO 2018

REGULAMENTO OFICIAL – TRIBOS INDÍGENAS

CARNAVAL TRADIÇÃO 2018 REGULAMENTO – TRIBOS INDÍGENAS

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Art. 1º – Os desfiles das Tribos Indígenas no ano de 2018 obedecerão às normas contidas no presente regulamento.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE

Art. 2º – A FUNJOPE se responsabilizará pela adoção de medidas relativas ao funcionamento da Avenida onde acontecerão os desfiles, nos termos do disposto neste regulamento.

Art. 3º – Além das atribuições que confere o artigo anterior, a FUNJOPE se responsabilizará, com exclusividade, por tudo que se relacione a direção artística dos desfiles.

CAPÍTULO III DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS DOS DESFILES

Art. 4º – Os desfiles de que trata este regulamento serão realizados na Avenida Duarte da Silveira, situada na Av. José Américo de Almeida Filho, nesta cidade, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2018, respectivamente, sábado e domingo de Carnaval.

Parágrafo Único - Cada Tribo Indígena terá um tempo de 30 (trinta) minutos de apresentação com intervalo de 05 (cinco) minutos entre uma agremiação e outra.

CAPÍTULO IV DAS AGREMIAÇÕES PARTICIPANTES

Art. 5º – A Categoria Tribo Indígena 2018 será composta por 08 (oito) agremiações, obedecendo à ordem de desfile em anexo a este regulamento, com a seguinte composição:

I- Dia 10/02/2018 (Sábado)

1. TUPY GUANABARA
2. XAVANTES
3. PAPO AMARELO
4. TUPY GUARANY
5. GUANABARA

II- Dia 11/02/2018 (Domingo)

1. TUPINAMBÁS
2. TABAJARAS
3. AFRICANOS

Art. 6º - A agremiação que descumprir o compromisso de desfilar no Carnaval Tradição 2018 será imediatamente desclassificada pela FUNJOPE, obrigando-se ainda a devolver ao FMC,

devidamente atualizada, toda e qualquer importância recebida a título de subvenção, relativamente ao ciclo de Desfile do Carnaval Tradição 2018.

Parágrafo Único - Além das penalidades impostas no caput deste artigo, a referida agremiação estará suspensa por um (um) ano, não podendo participar do próximo desfile.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

SEÇÃO I DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Art. 7º - A Direção Artística dos Desfiles será composta por representantes da FUNJOPE e por um Diretor ou representante da Licarjope e a ela estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I. Concentração;
- II. Cronometragem;
- III. Verificação das Obrigações Regulamentares
- IV. Dispersão
- V. Comissão Julgadora

Art. 8º - Caberá ao Presidente da FUNJOPE a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste regulamento.

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Art. 9º - A Comissão de Concentração deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles e com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, sendo de sua competência apresentar relatório discriminando cada agremiação concentrada de acordo com as necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

SEÇÃO III DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Art. 10 - A Comissão de Cronometragem deverá ser composta por 02 (dois) membros, todos indicados pela Direção Artística dos Desfiles.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

Art. 11 - A Comissão de Cronometragem competirá:

- I. Acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada agremiação, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;
- II. Apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada agremiação;
- III. Propor a aplicação de penalidades previstas no art. 17.

3

Art. 12 - A Liga Carnavalesca de João Pessoa, a seu critério, poderá indicar um observador para acompanhar o trabalho das Comissões de Cronometragem e Julgadora, podendo este manifestar-se exclusivamente em caso de suspeita de descumprimento do presente regulamento ou mediante ato que coloque sob suspeita a conduta da Comissão Julgadora.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Art. 13 - A Comissão de Dispersão deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela Direção Artística dos Desfiles e com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

CAPÍTULO VI DA CONCENTRAÇÃO

Art. 14 - As concentrações das Tribos Indígenas acontecerão na Avenida Duarte da Silveira.

Parágrafo Único - As Tribos Indígenas que não se apresentarem com seus brincantes na Área de Concentração, dentro dos horários e de acordo com relatos previstos pela comissão de concentração de que trata dispositivos deste Regulamento, poderão ser penalizadas com a perda de 03 (três) pontos na somatória final.

CAPÍTULO VII DO TEMPO DOS DESFILES

Art. 15 - O tempo de duração do desfile de cada Tribo Indígena é de 30 (trinta) minutos.

Art. 16 - Cada Tribo Indígena iniciará o seu respectivo desfile ao sinal verde autorizado pela Direção Artística dos Desfiles, obedecendo ao seguinte procedimento:

- I. Para a primeira Tribo Indígena a desfilar, no dia do desfile, o procedimento será o seguinte:
 - a) o primeiro chamamento do locutor do evento alertará que seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) minutos;
 - b) o segundo chamamento do locutor do evento alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) minutos e a partir deste chamamento poderá ser iniciada a apresentação do seu Batuque, com a emissão do som para toda a Avenida, sem valer pontos;
 - c) o terceiro chamamento do locutor do evento determinará o início de seu desfile, ocasião em que se dará o imediato acionamento do cronômetro.

Art. 17 - O desfile de cada Tribo Indígena se iniciará no momento em que, por ordem da Direção Artística dos Desfiles, for acionado o cronômetro, e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da agremiação desfilou ultrapassando a faixa demarcatória do final do desfile.

Parágrafo Único - Em caso de falta de energia e/ou som, parcial ou total, na pista de desfiles em que a agremiação já tenha iniciado o seu desfile, este será suspenso sem perda de pontos.

4

Art. 18 - A Tribo Indígena que não desfilar no tempo estabelecido neste regulamento poderá sofrer, segundo o mapa específico da comissão de cronometragem, a penalidade a seguir:

- I. Perda de 1,0 (um ponto) para cada minuto excedente, quando o tempo de desfile for superior à 30min59s(trinta minutos e cinquenta e nove segundos).

CAPÍTULO VIII DA DISPERSÃO

Art. 19 - A área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile, passando pela Avenida Maximiano de Figueiredo, em até 1.000 metros da passarela oficial.

Art. 20 - Cada Tribo Indígena é obrigada a dispersão de suas alegorias, no tempo máximo de 02h00min, para evitar engarrafamento nas proximidades da passarela oficial.

Art. 21 - As Tribos Indígenas que não retirarem suas alegorias da área de dispersão, dentro do prazo máximo fixado no art. 20, poderão ser penalizadas com a perda de 01 (um) ponto na somatória final.

CAPÍTULO IX DAS OBRIGAÇÕES DAS TRIBOS INDÍGENAS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Art. 22 - Além de outros deveres expressos no presente regulamento, cada Tribo Indígena tem a obrigatoriedade de:

- I. Não apresentar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- II. Impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
- III. Não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em enredo, alegorias, adereços, alas, destaques, ou quaisquer outros meios, exceto:
 - a) nas vestimentas dos empurradores de alegorias;
 - b) nos instrumentos musicais do batuque, desde que sejam as de seus respectivos fabricantes.
- IV. Não é permitido que qualquer integrante da Tribo Indígena participe em mais de uma agremiação usando a fantasia da sua tribo de origem; o não cumprimento acarretará na perda de 2 (dois) pontos na somatória final.
- V. Não será permitida a utilização de fogos durante o desfile.
- VI. Desfilar com no mínimo 50 (cinquenta) componentes.
- VII. Ao término da apresentação de casa clube de orquestra, será convidado um representante da agremiação para assinar, junto com a Comissão Julgadora, a planilha de votação em duas vias de igual teor que serão envelopadas, lacradas, ficando uma via com o representante da agremiação e a outra via com a Funjope; em caso de tentativa de violação do lacre do envelope, confirmado pela Comissão antes da apuração dos votos, será desclassificada a agremiação responsável pelo ato.

Art. 23 - É importante que cada Tribo Indígena, em até meia hora antes do seu desfile, deverá entregar à comissão de concentração a sinopse do Tema para o Carnaval 2018.

5

CAPÍTULO X DO JULGAMENTO DOS DESFILES

Art. 24 - A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, sendo um para cada quesito e um deles julgará 02 (dois) quesitos.

Art. 25 - A indicação dos membros da Comissão Julgadora é atribuição exclusiva da FUNJOPE.

CAPÍTULO XI DOS QUESITOS EM JULGAMENTOS

Art. 26 - Os quesitos em julgamento são os seguintes:

- I. Fantasia;
- II. Batuque;
- III. Koká;
- IV. Estandarte;
- V. Conjunto;
- VI. Coreografia;

Parágrafo Único - A FUNJOPE estabelecerá, junto com a Comissão Julgadora, os critérios de julgamento relativos a cada quesito.

CAPÍTULO XII DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Art. 27 - Cada Julgador concederá a cada Tribo Indígena notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, esclarecendo que:

- I. Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 5,0; 5,1; 5,2; 6,1; 7,1; 8,2; 9,3; 9,9; 10,0 e assim sucessivamente, até a nota máxima 10 pontos;
- II. Em caso de rasura no mapa de notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado "Observações", a nota concedida; se persistirem dúvidas, a nota desse jurado será anulada, não valendo para nenhuma Tribo Indígena participante.

Art. 28 - A apuração ocorrerá em data, horário e local público a ser definido pela Funjope, que adotará todas as medidas necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 29 - A apuração será feita por uma comissão integrada por 03 (três) membros indicados pela Funjope e 01 (um) pela Licarjope.

Art. 30 - A comissão de apuração compete:

- I. A abertura e conferência dos envelopes contendo os mapas preenchidos pela Direção Artística dos Desfiles;
- II. A conferência dos envelopes contendo as folhas de julgamento preenchidas pelos 05 (cinco) julgadores dos 06 (seis) quesitos;
- III. A leitura e divulgação das penalidades que tenha sido aplicada de acordo com este regulamento, observando-se a ordem proferida pela:

6

- a) Direção Artística dos Desfiles;
b) Cronometragem;
c) Obrigatoriedade Regulamentares;
d) Concentração;
e) Dispersão.

- IV. A leitura e divulgação das notas conferidas pela comissão de apuração serão na presença de um representante de cada categoria;
V. Aplicar a nota 5 (cinco) na hipótese de uma ou mais agremiação deixarem de apresentar qualquer dos quesitos em julgamento;
VI. Decidir as dúvidas quanto ao preenchimento das fichas de votação dos julgamentos e dos mapas específicos da Direção Artística dos Desfiles e das comissões a ela subordinadas;
VII. Totalizar os mapas de apuração;
VIII. Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste regulamento;
IX. Divulgar o resultado dos desfiles;
X. Lavar e assinar as Atas de apuração.

CAPÍTULO XIII DOS EMPATES E CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 31 – Não são admitidos empates entre duas ou mais agremiações.

Art. 32 – Ocorrendo empate, a Comissão de Apuração deverá adotar o procedimento a seguir:

- I. Recorrer-se-á, sucessivamente, ao somatório das notas concedidas no quesito Batuque;
- II. Persistindo o empate, recorrer-se-á novamente à nota de Fantasia;
- III. Persistindo, ainda, o empate, recorrer-se-á novamente à Coreografia;
- IV. Persistindo, ainda o empate, a classificação será definida por sorteio.

CAPÍTULO XIV DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 33 – As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela FUNJOPE deverão ser apresentadas, por escrito, pelo presidente da agremiação ou representante credenciado, junto à FUNJOPE, diretamente ao presidente da FUNJOPE, mediante protocolo, até às 09h00min do dia da apuração dos resultados dos desfiles, para serem analisados e decididos antes da abertura dos envelopes contendo as notas de cada agremiação.

Art. 34 – É de competência exclusiva da diretoria da FUNJOPE a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas comissões previstas nos incisos I à V do artigo 7º e que forem aplicadas pela FUNJOPE.

§1º- O Recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente ao Presidente da FUNJOPE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Apuração do resultado,

7

devendo a FUNJOPE dar ciência às Tribos Indígenas, que terão prazo idêntico para se pronunciar, se for o caso.

§2º- Serão indeferidos de plano, pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

§3º- As Tribos Indígenas participantes dos desfiles do Carnaval Tradição 2018 se obrigam por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente regulamento.

§4º- A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os direitos da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direitos junto à FUNJOPE, até decisão final do procedimento judicial que tenha sido tomado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias.

Art. 35 – Da decisão da Diretoria da FUNJOPE, que deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da interposição dos recursos, caberá recurso ao seu conselho deliberativo do FMC no que for de sua competência no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, e idêntico prazo terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciar.

Parágrafo Único - As decisões da FUNJOPE serão precedidas de pareceres a serem emitidos pela assessoria jurídica da FUNJOPE.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – As omissões e contradições porventura contidas nesse regulamento serão resolvidas pela Direção Executiva da FUNJOPE, dando-se conhecimento imediato às Tribos Indígenas.

Art. 37 – Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária com maioria absoluta dos participantes das agremiações que constituem as Tribos Indígenas para o Carnaval Tradição de João Pessoa 2018.

Art. 38 – Ao se inscreverem, todos e qualquer componente/briçante/músicos e responsáveis das agremiações carnavalescas, estarão automaticamente cedendo à PREFEITURA DE JOÃO PESSOA/FUNJOPE, todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, pelas empresas de Televisão, Rádios e Jornais que cobrirão os desfiles das Tribos Indígenas de João Pessoa.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2018.


MAURÍCIO NAVARRO BURITY
Diretor Executivo
Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

CARNAVAL TRADIÇÃO 2018

ORDEM DO DESFILE OFICIAL

Dia 10/02/2018 – SÁBADO

18h:30min a 18h:55min	Clube de Frevo Adolescente e Criança Feliz
19h:00min a 19h:30min	Tribo Indígena Tupy Guanabara
19h:35min a 20h:00min	Clube A Corda do Frevo
20h:05min a 20h:35min	Tribo Indígena Xavantes
20h:40min a 21h:05min	Clube de Frevo Piratas de Jaguaribe
21h:10min a 21h:40min	Tribo Indígena Papo Amarelo
21h:45min a 22h:10min	Clube de Frevo Os 25 Bichos
22h:15min a 22h:45min	Tribo Indígena Tupinambás
22h:50min a 23h:15min	Clube de Frevo São Rafael
23h:20min a 23h:50min	Tribo Indígena Guanabara
23h:55min a 00h:20min	Clube Alegria do Frevo

Dia 11/02/2018 – DOMINGO

17h:30min a 17h:55min	Clube de Frevo Dona Emilia
18h:00min a 18h:30min	Tribo Indígena Tupy Guarany
18h:35min a 19h:00min	Clube de Frevo Bandeirante da Torre
19h:05min a 19h:35min	Tribo Indígena Tabajaras
19h:40min a 20h:05min	Clube de Frevo Ciganos do Esplanada
20h:10min a 20h:40min	Tribo Indígena Africanos
20h:45min a 21h:25min	Escola de Samba Pavão de Ouro
21h:35min a 22h:15min	Escola de Samba Independentes de Mandacaru
22h:25min a 23h:05min	Escola de Samba Império do Samba
23h:15min a 23h:55min	Escola de Samba Malandros do Morro
00h:05min a 00h:45min	Escola de Samba Unidos do Róger

REGULAMENTO DOS A LA URSAS DE JOÃO PESSOA 2018

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 1º - Os Desfiles dos A La Ursas no ano de 2018 obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE

Artigo 2º - A FUNJOPE se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida onde acontecerão os desfiles, nos termos do disposto desse regulamento.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DA FUNJOPE

Artigo 3º - Além das atribuições que confere o Artigo anterior, a FUNJOPE se responsabilizará, com exclusividade, por tudo que se relacione com a Direção Artística dos Desfiles.

CAPÍTULO IV DO LOCAL, DAS DATAS DOS DESFILES

Artigo 4º - Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Passarela, denominada de "Passarela Duarte da Silveira", situada na Av. José Américo de Almeida, nesta Cidade, no dia 12 de Fevereiro de 2018, segunda feira de Carnaval.

CAPÍTULO V DO HORÁRIO DOS DESFILES

Artigo 5º - O início da competição será às 18h40min (Dezoito horas e quarenta minutos). Cada A La Ursa terá um tempo de 20 (vinte) minutos de apresentação, com intervalo de 05 (Cinco) minutos entre uma agremiação e outra.

CAPÍTULO VI DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 6º - A Categoria Ala Ursa 2018 será composta por 14 (quatorze) Ala Ursas, competindo em uma noite, obedecendo à seguinte Ordem de Desfile para a segunda feira de Carnaval.

ALA URSAS QUE COMPETEM
Dia 12/02/2018 (Segunda)

URSO ANOS DOURADOS
URSO CELIBRIDADE
URSO ALEGRIA DO PANDA
URSO GAVIÃO
URSO CANIBAL
URSO SEM LENÇO SEM DOCUMENTO
URSO REBOLIÇO
URSO SANTA CRUZ
URSO FOLIÃO
URSO PANDA
URSO DA PAZ
URSO AMIGO BATUCADA
URSO JAMAICA
URSO PRETO

A LA URSAS E BATUCADAS CONVIDADAS:

BATUCADA NOVA LIBERDADE
BATUCADA ÁGUIA DE OURO
URSO SELVAGEM
URSO LA TA TA
URSO INFANTIL GORILA LOUCO
URSO ALBINO
URSO TROVÃO
URSO BRANCO
URSO SOLITÁRIO

Parágrafo Único. A agremiação que descumprir o compromisso de desfilar no Carnaval Tradição 2018, será imediatamente desclassificada pela FUNJOPE, obrigando-se ainda a devolver ao FMC, devidamente atualizada toda e qualquer importância recebida a título de subvenção, relativamente ao ciclo de Desfile do Carnaval Tradição de 2018.

CAPÍTULO VII**SEÇÃO I**
DA DIREÇÃO ARTÍSTICA DOS DESFILES

Artigo 7º - A Direção Artística dos Desfiles será composta por diretores ou representantes da FUNJOPE, e um diretor da Associação dos Ursos Carnavalesco de João Pessoa e a elas estarão subordinadas as seguintes Comissões:

- I. Comissão de Concentração;
- II. Comissão de Cronometragem
- III. Comissão de Dispersão;
- IV. Comissão de Verificação das Obrigações Regulamentares;
- V. Comissão Julgadora.

Artigo 8º - Caberá a FUNJOPE a aplicação das penalidades previstas neste regulamento.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

Artigo 9º - A Comissão de Concentração deverá ser composta por 02 (dois) membros indicados pela direção Artística dos Desfiles e com apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, a ela competirá apresentar relatório falando de cada agremiação, concentrada de acordo com as necessidades de alterações físicas a serem feitas nas Áreas de Concentração e de Armação e nas vias por onde transitarão cada Ala Ursa.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

Artigo 10º - A Comissão de Cronometragem deverá ser composta por 02 (dois) membros, todos indicados pela Direção Artística dos Desfiles.

Parágrafo Único - A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da Direção Artística dos Desfiles.

Artigo 11º - À Comissão de Cronometragem competirá:
I - acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada agremiação (A la Ursa), assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;
II - apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada agremiação (A la Ursa);
III - propor a aplicação das penalidades previstas no Artigo 18º deste Regulamento.

Artigo 12º - A Associação dos Ursos Carnavalescos de João Pessoa poderá, a seu critério, indicar um observador para acompanhar o trabalho da Comissão Julgadora, podendo se manifestar exclusivamente em caso de suspeita de descumprimento do presente regulamento ou mediante ato que coloque sobre suspeita a conduta da citada Comissão.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE DISPERSÃO

Artigo 13º - A Comissão de dispersão deverá ser composta por 02 (dois) Membros indicados pela direção artística dos desfiles e com o apoio operacional do pessoal colocado à sua disposição, a ela competirá: fiscalizar e acompanhar a dispersão da Escola de Samba até o último integrante.

Parágrafo Único - A eventual ausência de membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos desfiles, por indicação da direção Artística dos desfiles.

CAPÍTULO VIII
DA CONCENTRAÇÃO

Artigo 14º - A concentração das agremiações será feita na Avenida Duarte da Silveira, sendo que:

I - as agremiações, cuja posição na Ordem de Desfiles corresponda à uma de cada vez, deverão se concentrar na Av. Beira Rio;

II - a primeira agremiação a desfilar no dia do desfile poderá se concentrar a partir da Área da concentração de entrada.

Artigo 15º - As agremiações ficam obrigadas a se concentrar de acordo com as ordens de desfiles constantes dos Artigos 6º e 9º, deste Regulamento.

Parágrafo Único - As agremiações que não se apresentarem com seus integrantes na Área da concentração, dentro dos horários e de acordo com o mapa com os percursos previstos pela comissão de concentração de que trata o Artigo 10º deste Regulamento, poderão ser penalizadas com a perda de (01) um ponto na somatória final.

CAPÍTULO IX
DO TEMPO DOS DESFILES

Artigo 16º - O tempo de duração do desfile de cada A la Ursa será de 20 (vinte minutos); para as agremiações convidadas será de 10 (dez) minutos.

Artigo 17º - Cada agremiação iniciará o seu respectivo desfile ao sinal verde autorizado pela Direção Artística dos desfiles:

I - para a primeira agremiação (A la Ursa) a desfilar, no dia do desfile, o procedimento será o seguinte:
a. o primeiro chamamento do locutor do evento, alertará que o seu desfile deverá ter início no prazo máximo de 05 (Cinco minutos);

Parágrafo Único - As agremiações (A la Ursa), a que se referem o Inciso I deste Artigo, tem que estar meia hora antes na Área de concentração e antes do chamamento, iniciar o aquecimento da sua respectiva Batucada.

Artigo 18º - O desfile de cada A la Ursa se iniciará no momento em que, por ordem da Direção Artística dos Desfiles, for acionado o cronômetro, no Sinal Verde Representando 15 minutos, Sinal Amarelo representando 05 (cinco) minutos, no Sinal Vermelho Representando Fim do Tempo e encerrará o seu tempo de apresentação.

Parágrafo Único - Caso ocorra falta de energia elétrica e/ou de som, parcial ou total, na pista de desfiles, a agremiação cujo primeiro componente já tiver ultrapassado a faixa demarcatória de início de desfile, deverá ser suspenso sem perda de pontos.

Artigo 19º - A agremiação que não desfilar no tempo estabelecido pelo Artigo 15º deste Regulamento poderá sofrer, segundo o mapa específico da comissão de cronometragem, uma das penalidades a seguir:

I - Não será pontuado em caso de atraso ou excedente quando o tempo de desfile for superior à 20,59min (vinte minutos e cinquenta e nove segundos).

II - Ala Ursa que atrasar 10 minutos da hora de sua apresentação, será automaticamente desclassificada.

III - Acompanhantes só poderão passar na passarela junto a sua Ala Ursa, se estiverem devidamente identificados através de crachás ou blusas e sua nomenclatura.

CAPÍTULO X
DA DISPERSÃO

Artigo 20º - A Área de dispersão compreende o trecho entre a faixa demarcatória de final de desfile, passando pela Avenida Maximiano de Figueiredo, em até 50 metros da passarela oficial.

CAPÍTULO XI
DAS OBRIGAÇÕES DOS A LA URSAS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Artigo 21º - Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada A la Ursa tem a obrigatoriedade de:

I - desfilar com no mínimo 45 (Quarenta e cinco) Integrantes na Batucada;

II - não apresentar carros alegóricos, trios elétricos, nem luzes e brilhos excessivos, a não ser nos palcos, estandartes e cabeças dos ursos de suas agremiações, não utilizar fogo nem líquido inflamável e não apresentar animais vivos de qualquer espécie.

III - impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;

IV - não utilizar, distribuir ou apresentarem-se com qualquer tipo de "merchandising" (implícito ou explícito) em enredo, adereços, alas, destaques, ou quaisquer outros meios;

V - apresentar, obrigatoriamente, a cabeça do urso com fantasia caracterizada com clareza de um Urso no momento de sua apresentação, o não cumprimento terá a perda de 01 (um) ponto;

VI - Cada Ala Ursa tem que estar obrigatoriamente, meia hora antes do horário de sua apresentação, com uma tolerância de (10) dez minutos, o não cumprimento, implicará em perda de (01) um ponto por cada minuto em atraso;

VII - Não é permitido brincante usando a fantasia do seu Ala Ursa em mais de uma agremiação, perderá 01 (um) ponto na somatória final caso seja confirmado essa infração cometida por qualquer brincante;

VIII - Após a apresentação de cada Ala Ursa será convidado um representante da agremiação para assinar, junto com a Comissão Julgadora, a planilha de votação em duas vias de igual teor que serão envelopadas, lacradas, ficando uma via com o representante da agremiação e a outra via com a

Funjope; em caso de tentativa de violação do envelope, confirmado pela comissão, será desclassificada a agremiação responsável pelo ato.

Artigo 22º - Recomenda-se ainda a cada A la Ursa que entregue, até uma hora antes do seu desfile, à comissão de concentração a sinopse do Tema para o Carnaval/2018;

CAPÍTULO XII

DO JULGAMENTO DOS DESFILES

DO CORPO DE JULGADORES

Artigo 23º - A Comissão Julgadora será composta por 07 (sete) membros, sendo um para cada quesito.

Artigo 24º - A indicação do corpo de julgadores é atribuição exclusiva da FUNJOPE.

CAPÍTULO XIII

DOS QUESITOS EM JULGAMENTOS

Artigo 25º - Os Quesitos em Julgamento são os seguintes:

- I - BATUQUE ORIGINAL;
- II - INTERAÇÃO COM A PLATEIA;
- III - CABEÇA DO URSO;
- IV - DANÇA DO URSO;
- V - ESTANDARTE;
- VI - FIGURINO
- VII - ORGANIZAÇÃO NA AVENIDA

Parágrafo Único - A FUNJOPE estabelecerá, junto com a Comissão Julgadora, os critérios de julgamento relativos a cada quesito.

CAPÍTULO XIV

DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Artigo 26º - Cada Julgador concederá a cada Agremiação notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

I - serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 5,0; 5,1; 5,2; 5,3; 5,4; 5,5; 5,6; 5,7; 5,8; 5,9; 6,1; 7,4; 7,8; 8,9; 9,9;..... e assim sucessivamente, até a nota máxima de 10 pontos;

II - em caso de rasura no mapa de notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado "Observações", a nota concedida; se persistirem dúvidas, a nota desse jurado será anulada, não valendo para nenhuma agremiação participante.

Artigo 27º - A apuração ocorrerá em data, horário e local público a ser definido pela Funjope, que adotará todas as medidas necessárias à realização dos trabalhos.

Artigo 28º - A apuração será feita por uma comissão integrada por três membros indicados pela Funjope e pelo Presidente da Associação dos Ursos Carnavalescos de João Pessoa.

Artigo 29 - À Comissão de apuração compete:

I - a conferência dos envelopes contendo as folhas de julgamento preenchidas pelos os 07 (sete) julgadores dos diversos quesitos;

III - a leitura e divulgação das penalidades que tenha sido aplicada de acordo com este regulamento, observando-se a seguinte ordem:

- a. Direção Artística dos Desfile;
- b. Cronometragem;
- c. Obrigatoriedades Regulamentares;
- d. Concentração;
- e. Dispersão.

IV - a leitura e divulgação das notas conferida pela comissão de apuração, será na presença de um representante de cada A la Ursa.

V - na hipótese de 01 (um) ou 02 (dois) julgadores de um mesmo quesito e, também, na hipótese de 01 (um) ou 02 (dois) julgadores deixarem de atribuir notas a qualquer agremiação, repetir a maior nota dada no mesmo quesito, para a mesma agremiação, dentre as dos demais julgadores do quesito;

VI - na hipótese da ocorrência da falta de 03 (três) ou mais julgadores de um mesmo quesito e também, na hipótese de 03 (três) ou mais julgadores deixarem de atribuir notas a qualquer agremiação, anular o quesito em questão para todas agremiações;

VII - decidir as dúvidas quanto ao preenchimento das fichas de votação dos julgamentos e dos mapas específicos da Direção Artística dos Desfiles e das comissões a ela subordinadas;

IX - totalizar os mapas de apuração;

X - aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste regulamento;

XI - divulgar o resultado dos desfiles;

XII - lavar e assinar as Atas de apuração.

CAPÍTULO XV

DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Artigo 30 - Não serão admitidos empates, entre duas ou mais agremiações.

Artigo 31 - Ocorrendo o previsto no Artigo anterior, não serão admitidos empates em quaisquer outras posições; se for necessário estabelecer o desempate, o procedimento observará as seguintes orientações:

I - recorrer-se-á, sucessivamente, ao somatório da nota concedidas no quesito, Batucada Original;

II - persistindo o empate, recorrer-se-á novamente à nota de Cabeça do Urso;

III - persistindo o empate, recorrer-se-á novamente a organização na avenida;

IV - persistindo, ainda o empate, a classificação será definida por sorteio.

CAPÍTULO XVI

DAS IMPUGNAÇÕES

Artigo 32 - As impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este regulamento e a outras normas estabelecidas em atos editados pela FUNJOPE deverão ser apresentadas, por escrito, pelo presidente da agremiação ou seu representante credenciado, junto à FUNJOPE, em sua sede e diretamente ao Diretor Executivo da Entidade, mediante protocolo, até as 09 horas do dia da abertura dos resultados dos desfiles, para serem analisados e decididos antes da abertura dos envelopes contendo as notas de cada agremiação.

Artigo 33 - É de competência exclusiva da diretoria da FUNJOPE a apreciação e julgamento de qualquer recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades propostas pelas comissões previstas neste regulamento e que forem aplicadas pela FUNJOPE.

Parágrafo Primeiro - O Recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente a FUNJOPE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Apuração do resultado, devendo a FUNJOPE dar ciência às demais Agremiações que terão prazo idêntico para se pronunciar, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Serão indeferidos de plano, pela Diretoria Jurídica da FUNJOPE, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

Parágrafo Terceiro - As agremiações participantes dos desfiles do Carnaval Tradição 2017 se obrigam por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente regulamento.

Parágrafo Quarto - A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no parágrafo anterior implicará na suspensão imediata de todos os direitos da agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, por ventura, venha a ter direitos junto à FUNJOPE, até decisão final do procedimento judicial que tenha sido tomado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias.

Artigo 35º - Da decisão da Diretoria da FUNJOPE, que deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da interpretação do recurso, caberá recurso ao seu conselho deliberativo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da decisão, e idêntico prazo terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciar.

Parágrafo Primeiro - As decisões da FUNJOPE serão precedidas de pareceres a serem emitidos pela assessoria jurídica da FUNJOPE.

CAPÍTULO XVII

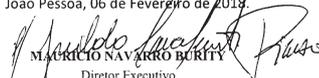
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 36 - As omissões e contradições porventura ocorridas neste regulamento serão dirimidas pela Direção Executiva da FUNJOPE, dando-se conhecimento às agremiações.

Artigo 37 - Todos os Capítulos, Seção, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária com maioria absoluta das agremiações que constituem os Alas Ursas, para o Carnaval Tradição de João Pessoa 2018.

Artigo 36 - Ao se inscreverem, todo e qualquer componente/brincante/músicos e responsáveis das Agremiações Carnavalescas, estarão automaticamente cedendo à FUNJOPE todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, pelas empresas de Televisão, Rádios e Jornais que cobrirem os desfiles das Agremiações Carnavalescas de João Pessoa.

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2018.


MAURÍCIO NAVARRO BURITY
Diretor Executivo
Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE

Associação dos Ursos carnavalescos de João Pessoa
CNPJ. 13.200.972/0001-71

Ordem	Agremiação	Horário
Participação Especial	Batucada Nova Liberdade	17h00
	Batucada Águia de Ouro	17h10
	Urso Selvagem	17h20
	Urso Lata Tá	17h30
	Urso Gorila Louco	17h40
	Urso Albino	17h50
	Urso Trovão	18h00
	Urso Branco	18h10
	Urso Solitário	18h20
01	Urso Anos Dourados	18h40
02	Urso Celebridade	19h00
03	Urso Alegria do Panda	19h20
04	Urso Gavião	19h40min
05	Urso Canibal	20h00
06	Urso Sem Lenço Sem Documento	20h20min
07	Urso Rebolço	20h40min
08	Urso Santa Cruz	21h00
09	Urso Folião	21h20min
10	Urso Panda	21h40min
11	Urso da Paz	22h00
12	Urso Amigo Batucada	22h20min
13	Urso Jamaica	22h40min
14	Urso Preto	23h00

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-001/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura box struss (montagem, manutenção e desmontagem), para atender as necessidades da SEMHAB.

Processo: 2017/104560.

Modalidade: ARP 100/2017 – P.E n.º 04-074/2017.

Signatários: Secretária de Habitação Social – SEMHAB, Sra. Sachenka Bandeira da Hora e o Sr. Tiago de Almeida Dantas da Nóbrega pela empresa HWJ – Locações E Serviços Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.39	00	SEMHAB

Data da assinatura: 29/01/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-006/2018.

Objeto: Locação de 35 veículos (tipo hatch).

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Parvi Locadora Ltda.

Processo: 2017/107415.

Modalidade: ARP n.º 110/2017; Pregão presencial n.º 04-059/2017.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Paulo Murilo Coelho Bandeira de Albuquerque Filho pela empresa Parvi Locadora Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 51.962,05 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

Valor Total: R\$ 623.544,60 (seiscentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001-2340	3.3.90.39	00	SEAD

Data da assinatura: 01/02/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-010/2018.

Objeto: Locação de 07 veículos (tipo hatch), para atender as demandas da SEDES.

Processo: 2017/107415.

Modalidade: ARP n.º 04-059/2017 – PP n.º 110/2017.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Paulo Murilo Coelho Bandeira de Albuquerque Filho pela empresa Parvi Locadora Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 10.392,41 (dez mil e trezentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).

Valor Anual: R\$ 124.708,92 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e oito reais e noventa e dois centavos)

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.303.08.241.5558-4371	33.90.39	20	SEDES
14.302.08.244.5422-2937		35	

Data da assinatura: 01/02/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-012/2018.

Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, para atender as necessidades da SEREM.

Processo: 2017/062286.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 024/2017.

Signatários: Secretário da Receita do Município – SEREM, o Sr. Adenilson de Oliveira Ferreira e o Sr. Gilsoni Lunardi Albino pela empresa Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de despesas	Fonte	Secretaria
26.102.04.122.5001.2041	3.3.90.39	00	SEREM

Data da Assinatura: 02/01/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-013/2018.**Objeto:** Empresa especializada para prestação de serviços destinados a manutenção e instalação de extintores, teste hidrostático, substituição de manômetro e válvula, reposição de peças, pintura, quando necessária, para atender as necessidades da SEAD**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa George Geraldo Campelo EPP.**Processo:** 2017/095629.**Modalidade:** ARP nº 109/2017; Pregão presencial nº 04-077/2017.**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. George Geraldo Campelo pela empresa George Geraldo Campelo EPP.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 2.097,91 (Dois mil e noventa e sete reais e noventa e um centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2174	3.3.90.39	00	SEAD

Data da assinatura: 30/01/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-026/2018.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de alambrado, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.**Processo:** 2017/034407.**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 04-072/2017 – ARP nº 103/2017.**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. João da Silva Furtado e a Sra. Lais Costa Lima pela empresa Global Comercial Eireli.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor Total:** R\$ 214.819,14 (Duzentos e quatorze mil oitocentos e dezenove reais e quatorze centavos)**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.102.15.452.5189.4254	3.3.90.30	00	SEDURB

Data da Assinatura: 30/01/2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-027/2018.**Objeto:** Contrato de prestação de serviços técnico-especializados.**Processo:** 2017/087593.**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 04-006/2018.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e a empresa Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE neste ato representada pelo Presidente Sr. Sílvio Eduardo Lutz.**Vigência:** O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.**Valor Contratual:**

Número de Candidatos Inscritos	Percentual da arrecadação líquida a ser repassada à Prefeitura Municipal de João Pessoa
Até 10.000 candidatos	5% (cinco por cento)
De 10.001 até 15.000 candidatos	10% (dez por cento)
De 15.001 até 20.000 candidatos	15 % (quinze por cento)
Acima de 20.000 candidatos	20% (vinte por cento)

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
06.101.04.128.5145-2195	3.3.90.39	00	SEAD

Data da assinatura: 29/01/2018


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-002/2017.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada em confecção, manipulação, fornecimento e transporte de refeições tipo quentinha, café da manhã, jantar e lanche, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento urbano – SEDURB.**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa NF Industria e Comércio de Alimentos Ltda – Me.**Processo:** 2016/084390.**Modalidade:** ARP nº 087/2016 - P.E n.º 04-050/2016.**Signatários:** Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Sr. João da Silva Furtado e o Sr. João Junior Neves de Freitas pela empresa NF Industria e Comércio de Alimentos Ltda – Me.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de 16 de janeiro de 2018 até o dia 15 de janeiro de 2019.**Valor:** R\$ 667.826,25 (Seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
09.101.04.122.5001.2041	3.3.90.39	00	SEDURB
09.102.15.541.5189.4254			



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO N.º 004/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.009/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.104/2017	SHERON IND. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	R\$ 79.875,50 (setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)	06 de fevereiro de 2018


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 005/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES (SORO) PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 23.007/2017, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.20 - Elemento de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
23.105/2017	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais)	06 de fevereiro de 2018


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 042/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 10.040/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.428/2018	PANORAMA COM. DE PROD. MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 1.722,00 (mil, setecentos e vinte e dois reais)	07 de fevereiro de 2018


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde/PMJP
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 043/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 10.040/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.429/2018	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais)	07 de fevereiro de 2018


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde/PMJP
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 044/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS, SEMISÓLIDOS E SOLUÇÕES ORAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 10.039/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.430/2018	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 1.232,00 (mil, duzentos e trinta e dois reais)	07 de fevereiro de 2018


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde/PMJP
CONTRATANTE

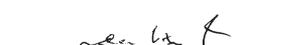
EXTRATO N.º 045/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE PERFUCORTANTES PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico nº 10.012/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.431/2018	COTAÇÃO COM. REPRES. IMP. E EXP. LTDA	R\$ 29.670,60 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos)	07 de fevereiro de 2018


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde/PMJP
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 046/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE PERFUCORTANTES PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.1012/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.432/2018	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais),	07 de fevereiro de 2018


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde/PMJP
CONTRATANTE

EXTRATO N.º 047/2018

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR -LUVAS, LÁTEX E SILICONE PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao Pregão Eletrônico N.º 10.1012/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 10.302.5061.2.110 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.433/2018	PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais)	07 de fevereiro de 2018


INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
JUAREZ ALVES AUGUSTO
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde/PMJP
CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria n.º 699 de 19/03/2012, e n.º 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.ºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 04-001/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO E DE TERMO DE EMBARGO, PARA ATENDER A DIRETORIA DE CONTROLE URBANO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA				
CNPJ	40.953.788/0001-75				
END.	Rua da Areia, 528, Centro – João Pessoa/PB - CEP: 57010-640				
TELEFONE	(83) 3222 5354 / 3222 0698				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QUANT.	V. UNIT.
001	FORMULÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO COM 04 (QUATRO) VIAS CARBONADAS, RESPECTIVAMENTE NAS CORES BRANCA, AZUL, VERDE E ROSA, COM NUMERAÇÃO A PARTIR DE 002501. FORMATO A5 – 210x145	1010806976	UND	10000	R\$ 0,44

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto n.º 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto n.º 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 04-001/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 04-001/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 04-001/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: GRAF P&L EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ nº 40.953.788/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2018 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-001/2018, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO E DE TERMO DE EMBARGO, PARA ATENDER A DIRETORIA DE CONTROLE URBANO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	RAIMUNDA CRUZ FERREIRA - ME				
CNPJ	11.468.500/0001-79				
END.	Av. Camilo de Holanda, 1031, Centro – João Pessoa/PB - CEP: 58040-340				
TELEFONE	(83) 3222 4305				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QUANT.	V. UNIT.
002	FORMULÁRIOS DE AUTO DE INFRAÇÃO COM 04 (QUATRO) VIAS CARBONADAS, RESPECTIVAMENTE NAS CORES BRANCA, AZUL, VERDE E ROSA, COM NUMERAÇÃO A PARTIR DE 002501. OFICIO 2 330x215	1010806979	UND	10000	R\$ 0,69
003	FORMULÁRIOS DE TERMO DE EMBARGO COM 04 (QUATRO) VIAS CARBONADAS, RESPECTIVAMENTE NAS CORES BRANCA, AZUL, VERDE E ROSA, COM NUMERAÇÃO A PARTIR DE 002501. OFICIO 2 330x215	1010806977	UND	10000	R\$ 0,69

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto nº 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto nº 7.884/13 *in verbis*:

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-001/2018.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-001/2018.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
-------	--------	----------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-001/2018, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: RAIMUNDA CRUZ FERREIRA
CNPJ nº 11.468.500/0001-79

CNPJ 11.468.500/0001-79
RAIMUNDA CRUZ FERREIRA
Av. Camilo de Holanda, 1031
Torre CEP 58040-340
João Pessoa - PB

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa PARVI LOCADORA LTDA – CNPJ: 08.228.146/0001-09, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 04-059/2017 para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO HATCH, SUV, VAN, E CAMINHONETA) PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DA PMJP, publicada no semanário oficial do Município edição de nº 1612, de 17 a 23 de dezembro de 2017, página 50, que por equívoco, foram digitados alguns dados incorretos, sendo assim:

1º - Onde se lê:

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	DF	DEFESA CIVIL
1.1.3	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.4	GAVIPRE	GABINETE DO VICE PREFEITO
1.1.5	SECITEC	SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
1.1.6	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
1.1.7	SEDEC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.1.8	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.9	SEGAP	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA
1.1.10	SEINFRA	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1.1.11	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.12	SEM HAB	SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.13	SEMUSB	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.14	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.15	SETRAB	SECRETARIA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA
1.1.16	SEPPM	SECRET. EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚB. PARA AS MULHERES
1.1.17	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.18	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.19	PROCONJUP	PROCURADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Leia-se:

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
-------	------	-----------------------------

1.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.3	PROCONJUP	PROCURADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

2º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 22 de dezembro de 2017 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa SANEAPE LOCACOES LTDA - CNPJ: 21.756.495/0001-53, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 04-059/2017 para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO HATCH, SUV, VAN, E CAMINHONETA) PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DA PMJP, publicada no semanário oficial do Município edição de nº 1612, de 17 a 23 de dezembro de 2017, página 51, que por equívoco, foram digitados alguns dados incorretos, sendo assim:

1º - Onde se lê:

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	DF	DEFESA CIVIL
1.1.3	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.4	GAVIPRE	GABINETE DO VICE PREFEITO
1.1.5	SECITEC	SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
1.1.6	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
1.1.7	SEDEC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.1.8	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.9	SEGAP	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA
1.1.10	SEINFRA	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1.1.11	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.12	SEM HAB	SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.13	SEMUSB	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.14	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.15	SETRAB	SECRETARIA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA
1.1.16	SEPPM	SECRET. EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚB. PARA AS MULHERES
1.1.17	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.18	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.19	PROCONJUP	PROCURADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Leia-se:

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.3	PROCONJUP	PROCURADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

2º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 22 de dezembro de 2017 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017

Errata da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa SERVITIUM EIRELI - CNPJ: 00.558.943/0001-34, referente ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 04-059/2017 para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO HATCH, SUV, VAN, E CAMINHONETA) PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DA PMJP, publicada no semanário oficial do Município edição de nº 1612, de 17 a 23 de dezembro de 2017, páginas 51 e 52, que por equívoco, foram digitados alguns dados incorretos, sendo assim:

1º - Onde se lê:

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	DF	DEFESA CIVIL
1.1.3	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.4	GAVIPRE	GABINETE DO VICE PREFEITO
1.1.5	SECITEC	SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
1.1.6	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
1.1.7	SEDEC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.1.8	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.9	SEGAP	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA
1.1.10	SEINFRA	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1.1.11	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.12	SEM HAB	SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.13	SEMUSB	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.14	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.15	SETRAB	SECRETARIA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA
1.1.16	SEPPM	SECRET. EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚB. PARA AS MULHERES
1.1.17	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.18	SEJER	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.19	PROCONJUP	PROCURADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Leia-se:

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.3	PROCONJUP	PROCURADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

2º - A presente errata complementa a Ata de Registro de Preços supracitada, firmada em 22 de dezembro de 2017 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2018.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 12-011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2018 a Fundação Cultural de João Pessoa - Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 017 de 30/04/2014 FUNJOPE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 12-011/2017, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNJOPE, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	EXPLOSAO SOM LUZ PALCO E EVENTOS LTDA					
CNPJ	08.067.371/0001-00					
END.	AV. JOSÉ AMÉRICO, 131 FUNDOS, CENTRO, SANTA RITA-PB.					
TELEFONE	3221-1280					
LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
01	<p>ARQUIBANCADA COM CAPACIDADE PARA 3.000 (TRÊS MIL) PESSOAS SENTADAS, COM COBERTURA DE TOLDOS.</p> <p>Arquibancada com oito degraus, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, COM COBERTURA de tendas, modelo chapéu de bruxa, confeccionadas em lona antichamas night and day (branca ou transparente), com no mínimo três escadas de acesso com largura mínima de 2 m e 20 cm, com corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros. Deverá conter no mínimo 01 (hum) refletor de no mínimo 400 Watts, tipo HQI, a cada 06 (seis) metros, com instalação elétrica, aterramento e quadro com disjuntores para ligar/desligar os mesmos. Conforme as normas técnicas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar.</p> <p>Obs: A arquibancada deverá ser fechada com tapumes ou chapas de aço na frente, laterais e fundo.</p>	DIÁRIA	02	7.800,00	15.600,00	
02	<p>ARQUIBANCADA COM CAPACIDADE PARA 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS SENTADAS, COM COBERTURA DE TOLDOS.</p> <p>Arquibancada, com oito degraus, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, COM COBERTURA, com no mínimo três escadas de acesso com largura mínima de 2 m e 20 cm, com corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros. Toda estrutura deverá estar aterrada, conforme as normas técnicas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar.</p> <p>Obs: A arquibancada deverá ser fechada com tapumes ou chapas de aço na frente, laterais e fundo.</p>	DIÁRIA	02	9.850,00	19.700,00	
03	<p>ARQUIBANCADA COM CAPACIDADE PARA 3.000 (TRÊS MIL) PESSOAS SENTADAS, COM COBERTURA DE TOLDOS.</p> <p>Arquibancada, com oito degraus, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, COM COBERTURA, com no mínimo três escadas de acesso com largura mínima de 2 m e 20 cm, com corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Com Pára-Corpo medindo 1 metro e cinquenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. Pára-Corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1 metro e cinquenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com Pára-Corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 centímetros. Toda estrutura deverá estar aterrada, conforme as normas técnicas do CREA e Corpo de Bombeiros Militar.</p> <p>Obs: A arquibancada deverá ser fechada com tapumes ou chapas de aço na frente, laterais e fundo.</p>	DIÁRIA	06	6.800,00	40.800,00	

TOTAL DOS ITENS – R\$ 76.100,00 (setenta e seis mil e cem reais)

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

EMPRESA	EXPLOSAO SOM LUZ PALCO E EVENTOS LTDA
CNPJ	08.067.371/0001-00
END.	AV. JOSÉ AMÉRICO, 131 FUNDOS, CENTRO, SANTA RITA-PB.
TELEFONE	3221-1280

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13.

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 20.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item “16 – DA HABILITAÇÃO” do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12-011/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item “16 – DA HABILITAÇÃO” do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12-011/2017.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretaria Participante:

2.1	FUNJOPE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.
-----	---------	---

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela FUNJOPE. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 12-011/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela FUNJOPE, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNJOPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO NAVARRO BURTY
Diretor Executivo

Razão Social: EXPLOSAO SOM LUZ PALCO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 08.067.371/0001-00

Extrato de Contrato

Contrato: 001/2018

Processo: 5752/2017

Contratante : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE

JOÃO PESSOA - IPM

Contratada: CRISTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME - CNPJ: 09.033.742/0001-98

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico SRP n° 007/2017.

Assinatura em: 09/02/2018

Vigência: 30/06/2018

Finalidade/objeto do Contrato: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização de Piscina.

Recursos Orçamentário:

Ação – Manutenção do CCPM e Clube da Pessoa Idosa

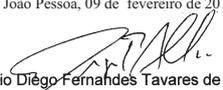
04.122.5001.2642 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Subelemento: 25 – Material de Limpeza e Higienização

Fonte de Recursos: 00 - Ordinário.

Valor Total: R\$ 707,60 (setecentos e sete reais e sessenta centavos)

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2018


 Marcio Diêgo Fernandes Tavares de Albuquerque
 Superintendente de IPM/JP
Extrato de Contrato

Contrato: 002/2018

Processo: 5752/2017

Contratante : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE

JOÃO PESSOA - IPM

Contratada: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI-EPP -

CNPJ: 19.876.529/0001-00

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico SRP n° 007/2017.

Assinatura em: 09/02/2018

Vigência: 30/06/2018

Finalidade/objeto do Contrato: Aquisição de Material de Limpeza e Higienização de Piscina.

Recursos Orçamentário:

Ação – Manutenção do CCPM e Clube da Pessoa Idosa

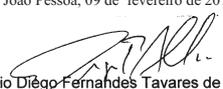
04.122.5001.2642 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Subelemento: 25 – Material de Limpeza e Higienização

Fonte de Recursos: 00 - Ordinário.

Valor Total: R\$ 2.841,34 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)

João Pessoa, 09 de fevereiro de 2018


 Marcio Diêgo Fernandes Tavares de Albuquerque
 Superintendente de IPM/JP
TERMO DE APOSTILAMENTO**TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-031/2017**

Adesão n.º 04-0007/2017 à ARP n.º 087/2016 – PE n.º 04-050/2016 – Secretaria da Administração do Município de João Pessoa-PB - Processo Administrativo n.º 2017/011477

Para fins de substituição da Dotação Orçamentária (Elemento de Despesa) no Contrato n.º 04-031/2017 decorrente da Adesão n.º 04-0007/2017 à ARP n.º 087/2016 – PE n.º 04-050/2016 – Secretaria da Administração do Município de João Pessoa-PB - Processo Administrativo n.º 2017/011477, contratação de empresa especializada em confecção, manipulação, fornecimento e transporte de refeições tipo quentinha, café da manhã, jantar e lanche, para atender as necessidades da SEMUSB, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Elemento de Despesa a Excluir	Elemento de Despesa a Incluir
3.3.90.30	3.3.90.39

Vigência: Efeitos a partir do dia 29 de Janeiro de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de n° 2018/012646 e com o ofício n° 007/2018/DAF/SEMUSB.

João Pessoa - PB, 05 de Fevereiro de 2018.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração
TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-077/2015**Pregão Presencial n.º 04-114/2014 - Processo Administrativo n.º 2014/089992**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-077/2015 decorrente do Pregão Presencial n.º 04-114/2014 – Processo Administrativo n.º 2014/089992, para FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE 1.400 (UM MIL E QUATROCENTAS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DESTINADAS AO RESTAURANTE POPULAR SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotações a Incluir
14.106.08.244.5137.4424 - 3.3.90.30

Vigência: Efeitos a partir do dia 26 de Janeiro de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de n° 2018/012120 e com o ofício n° 94/2018-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 06 de fevereiro de 2018.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração
TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-113/2017**Dispensa de Licitação n.º 04-018/2017 - Processo n.º 2016/008366.**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-113/2017 decorrente da Dispensa de Licitação n.º 04-018/2017 - Processo n.º 2016/008366, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS DA SEDES, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotações a Incluir
14.106.08.244.5137.4424 - 3.3.90.30

Vigência: Efeitos a partir do dia 31 de Janeiro de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de n° 2018/012701 e com o ofício n° 108/2018-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 06 de fevereiro de 2018.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração
TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-240/2013**Pregão Presencial n° 058/2013 - Processo n° 2013/097171**

Para fins de inclusão da dotação orçamentária (Classificação Funcional Programática) no Contrato 04-240/2013 decorrente do Pregão Presencial n° 058/2013 - Processo n° 2013/097171, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE 1.000 (UM MIL) REFEIÇÕES DIÁRIAS DESTINADAS AO RESTAURANTE POPULAR DE MANGABEIRA SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Dotações a Incluir
14.106.08.244.5137.4424 - 3.3.90.30

Vigência: Efeitos a partir do dia 26 de Janeiro de 2018, perdurando até o fim do Contrato e demais prorrogações.

Fundamento Legal: Tal procedimento tem como base o processo administrativo de nº 2018/012121 e com o ofício nº 95/2018-GS-SEDES.

João Pessoa - PB, 06 de fevereiro de 2018.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 53/2018 Processo nº 209/2018

Contratação do Grupo TAMBORES DO FORTE representado pela ASSOCIAÇÃO DE ATORES DUPLA FACE DE TEATRO - CNPJ - Nº 11.966.721/0001-77, que fará uma apresentação no dia 25 de Fevereiro de 2018, às 18h00, no Parque Solon de Lucena - Lagoa, na Programação ANIMA CENTRO, conforme memorando nº 18/2018-DCP de 18 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 53/2018 - Processo nº 209/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo TAMBORES DO FORTE representado pela ASSOCIAÇÃO DE ATORES DUPLA FACE DE TEATRO - CNPJ - Nº 11.966.721/0001-77, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2018.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2018 Processo nº 334/2018

Contratação da ORQUESTRA MESTRE QUIMBA representado por ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará duas apresentações respectivamente: no dia 06 de Fevereiro de 2018, no Bloco os Ancestrais, às 19h00, Rua Carlos Pessoa - Roger e no dia 08 de Fevereiro de 2018, no Bloco da Saudade, às 16h00, Praça Castelo Branco, conforme memorando nº 046/2018-DM de 01 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 58/2018 - Processo nº 334/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA MESTRE QUIMBA representado por ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 5.000,00(Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2018.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2018 Processo nº 328/2018

Contratação da ORQUESTRA PB FREVO representado por ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará três apresentações respectivamente: no dia 06 de Fevereiro de 2018, no Bloco Acorda Miramar, às 22h00, na Praça das Muriçocas - Miramar, no dia 07 de Fevereiro de 2018, no Bloco da Limpeza (EMLUR), às 16h00, Busto de Tamandaré e no dia 08 de Fevereiro de 2018, no Bloco Boca de Alcool, às 18h00, Quiosque Quase Tudo - Roger, para cada apresentação o valor será de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme memorando nº 038/2018-DM de 01 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 59/2018 - Processo nº 328/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA PB FREVO representado por ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2018.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 60/2018 Processo nº 329/2018

Contratação da ORQUESTRA FREVO MANIA representado por ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará três apresentações respectivamente: no dia 06 de Fevereiro de 2018, no Bloco Jacaré do Castelo, às 18h00, na Praça Nossa Senhora da Paz - Castelo Branco, no dia 08 de Fevereiro de 2018, no Bloco Cãofolia, às 17h00, Av. João Mauricio - Manaira e no dia 10 de Fevereiro de 2018, no Bloco da Vaca Morta, às 21h00, Praça da Conquista - Padre Zé, para cada apresentação o valor será de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme memorando nº 039/2018-DM de 01 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 60/2018 - Processo nº 329/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA FREVO MANIA representado por ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2018.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

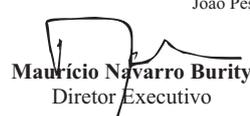
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2018 Processo nº 332/2018

Contratação da Orquestra PORTA DO SOL representado por ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará três apresentações respectivamente: no dia 06 de Fevereiro de 2018, no Bloco Acorda Miramar, às 22h00, na Praça das Muriçocas - Miramar, no dia 07 de Fevereiro de 2018, no Bloco Pira na Folia, às 19h00, na Praça das Muriçocas - Miramar e no dia 10 de Fevereiro de 2018, no Bloco Bom Demais, às 21h00, na Rua Aurélio Figueiredo - Cruz das Armas, para cada apresentação o valor será de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme memorando nº 040/2018-DM de 01 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 61/2018 - Processo nº 332/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Orquestra PORTA DO SOL - representada por ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2018.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2018
Processo nº 333/2018**

Contratação da Orquestra GAMBIARRA DE FREVO representada por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ – Nº 09.389.295/0001-04, que fará três apresentações respectivamente: no dia 08 de Fevereiro de 2018, no Bloco Galo 13 de Maio, às 18h00, Praça Assis Chateaubriand – 13 de Maio, no dia 10 de Fevereiro de 2018, no Bloco Sai e Não Sai, às 16h00, Quiosque Lunático e no dia 13 de Fevereiro de 2018, Carnaval Tradição do Roger, às 18h00, na Rua Juiz Gama e Melo – Roger, para cada apresentação o valor será de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme memorando nº 042/2018-DM de 01 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 62/2018 – Processo nº 333/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Orquestra GAMBIARRA DE FREVO representada por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ – Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2018.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 63/2018
Processo nº 338/2018**

Contratação da ORQUESTRA SAPEENSE representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará duas apresentações respectivamente: no dia 06 de Fevereiro de 2018, no Bloco Jacaré do Castelo, às 18h00, na Praça Nossa Senhora da Paz - Castelo Branco e no dia 11 de Fevereiro de 2018, no Bloco os Meia Garrafas, às 13h00, Rua Miguel Santa Cruz, 180 – Torre, para cada apresentação o valor será de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme memorando nº 044/2018-DM de 01 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 63/2018 – Processo nº 338/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA SAPEENSE representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2018
Processo nº 331/2018**

Contratação da ORQUESTRA DE FREVO IPANEMA representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará duas apresentações respectivamente: no dia 08 de Fevereiro de 2018, no Bloco da Saúde, às 16h00, na Praça Castelo Branco e no dia 11 de Fevereiro de 2018, no Bloco da Diva, às 16h00, na Praça Tiradentes - Torre, para cada apresentação o valor será de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme memorando nº 037/2018-DM de 01 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 64/2018 – Processo nº 331/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA DE FREVO IPANEMA representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 65/2018
Processo nº 339/2018**

Contratação da ORQUESTRA DE FREVO CAMPINENSE representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará três apresentações respectivamente: no dia 08 de Fevereiro de 2018, no Bloco Galo 13 de Maio, às 18h00, na Praça Assis Chateaubriand – 13 de Maio, no dia 10 de Fevereiro de 2018, no Bloco Boi de Bessa, às 16h00, Av. Beira Mar – em frente ao Bessa Grill e no dia 24 de Fevereiro de 2018, no Bloco Boca de Alcool, às 18h00, na Rua Inácio Serrano de Andrade – Jardim 13 de maio, para cada apresentação o valor será de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme memorando nº 036/2018-DM de 01 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 65/2018 – Processo nº 339/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA DE FREVO CAMPINENSE representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2018.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2018
Processo nº 330/2018**

Contratação da ORQUESTRA DE FREVO TAMBAÚ representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará três apresentações respectivamente: no dia 09 de Fevereiro de 2018, no Bloco Tamba Folia, às 09h00 - Roger, no dia 10 de fevereiro de 2018, no Bloco Sai ou não Sai, às 17h00, Quiosque Lunático e no dia 11 de Fevereiro de 2018, SITEM, às 09h00, no SITEM, para cada apresentação o valor será de R\$3.000,00 (Três mil reais) por se tratar de palco, conforme memorando nº 045/2018-DM de 01 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 66/2018 – Processo nº 330/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA DE FREVO TAMBAÚ representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 67/2018
Processo nº 335/2018**

Contratação da ORQUESTRA DE FREVO PERNAMBUCANA representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará três apresentações respectivamente: no dia 09 de Fevereiro de 2018, no Bloco Cafuçu, às 19h00 – Praça Dom Adauto, no dia 10 de Fevereiro de 2018, no Bloco da Vaca Morta, às 21h00, na Praça da Conquista – Padre Zé e no dia 11 de Fevereiro de 2018, no Bloco Infantil Tel Pastel, às 16h00, Av. Mariângela Lucena Peixoto – Valentina, para cada apresentação o valor será de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme memorando nº 035/2018-DM de 01 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 67/2018 – Processo nº 335/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA DE FREVO PERNAMBUCANA representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2018
Processo nº 336/2018**

Contratação da ORQUESTRA UNIDOS DO FREVO representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará três apresentações respectivamente: no dia 09 de Fevereiro de 2018, no Bloco Criança Feliz, às 17h00, na Praça Luís Patrício - Padre Hildon Bandeira, no dia 09 de Fevereiro de 2018, no Bloco Cafuçu, às 20h00, na Praça Rio Branco, no dia 10 de fevereiro de 2018, no Bloco Boi do Bessa, às 16h00, Av. Beira Mar em frente a Bessa Grill, para cada apresentação o valor será de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme memorando nº 041/2018-DM de 01 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 68/2018 – Processo nº 336/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA UNIDOS DO FREVO representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2018
Processo nº 337/2018**

Contratação da ORQUESTRA RIO GRANDENSE representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará três apresentações respectivamente: no dia 09 de Fevereiro de 2018, no Bloco Cafuçu, às 19h00, na Praça Dom Adatao, no dia 10 de Fevereiro de 2018, no Bloco Bom Demais, às 21h00, na Rua Aurélio Figueiredo – Cruz das Armas e no dia 24 de Fevereiro de 2018, no Bloco Grotão Folia, às 17h30, na Rua Nossa Senhora da Paz, 101 - Grotão, para cada apresentação o valor será de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme memorando nº 043/2018-DM de 01 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 69/2018 – Processo nº 337/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA RIO GRANDENSE representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 70/2018
Processo nº 210/2018**

Contratação do Grupo NAÇÃO MARACAHYBA representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. LUCIANO MAGNO CORREIA DE OLIVEIRA - CPF - Nº 849.636.204-30, que fará uma apresentação no dia 11 de Fevereiro de 2018, no Parque Sólton de Lucena - Lagoa, às 17h00, dentro da Programação “ANIMA CENTRO”, conforme memorando nº 17/2018-DCP de 18 de Janeiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 70/2018 – Processo nº 210/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo NAÇÃO MARACAHYBA representado pelo também integrante do aluído grupo o Sr. LUCIANO MAGNO CORREIA DE OLIVEIRA - CPF - Nº 849.636.204-30, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 71/2018
Processo nº 327/2018**

Contratação da ORQUESTRA DE FREVO PAULISTANA representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará três apresentações respectivamente: no dia 11 de Fevereiro de 2018, no Carnaval Tradição do Roger, às 18h00, na Rua Juiz Gama e Melo – Roger, no dia 12 de Fevereiro de 2018, no Bloco Tambiá Folia, às 18h00 - Roger, no dia 13 de Fevereiro de 2018, no Jornal do Cracem, às 17h00, Rua Elias Pereira de Araújo - Mangabeira, sendo duas apresentações cada no valor de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e uma no valor de R\$3.000,00 (Três mil reais), conforme memorando nº 034/2018-DM de 01 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 71/2018 – Processo nº 327/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA DE FREVO PAULISTA representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 06 de Fevereiro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2018
Processo nº 373/2018**

Contratação da ORQUESTRA SAPEENSE representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 09 de Fevereiro de 2018, no Bloco Cafuçu, às 21h00, Ponto de Cem Réis, conforme memorando nº 048/2018-DM de 05 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 72/2018 – Processo nº 373/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA SAPEENSE representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 73/2018
Processo nº 374/2018**

Contratação da ORQUESTRA MESTRE QUIMBA representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 09 de Fevereiro de 2018, no Bloco Cafuçu, às 20h00, na Praça Rio Branco, conforme memorando nº 049/2018-DM de 05 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 73/2018 – Processo nº 374/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA MESTRE QUIMBA representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2018
Processo nº 372/2018**

Contratação da ORQUESTRA DE FREVO IPANEMA representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 09 de Fevereiro de 2018, no Bloco Cafuçu, às 21h00, no Ponto de Cem Réis, conforme memorando nº 047/2018-DM de 05 de Fevereiro de 2018.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 74/2018 – Processo nº 372/2018, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ORQUESTRA DE FREVO IPANEMA representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2018.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo